**PROCESSO LICITATÓRIO N° 538/2026**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE RISCOS, INFRAESTRUTURA, LINKS DE DADOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA A 2ª CIA DE POLICIAMENTO DE ALTO FELIZ/RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**
**DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
**DIA: 25 de novembro de 2026**
**HORÁRIO: 09h 30 min (horário de Brasília/DF)**
**ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br**
**ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 09 horas e 29 minutos, do dia 25 de novembro de 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**, Senhor **ROBES SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo menor preço global do lote único**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE RISCOS, INFRAESTRUTURA, LINKS DE DADOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA A 2ª CIA DE POLICIAMENTO DE ALTO FELIZ/RS,** em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, conforme Termo de Referência.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo do Pregoeiro senhor Joelcio de Marqui, que tem como seu suplente a senhora Tatiane Faccin e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 154/2026.

O Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 25 de novembro de 2026, às 09h30min, podendo as propostas serem enviadas até às 09h29min do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

## 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para locação de solução integrada de videomonitoramento urbano e de prédios públicos, com plataforma web de gestão de riscos, infraestrutura, links de dados, instalação, suporte técnico e manutenção, para a 2ª Cia de Policiamento de Alto Feliz/RS, conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência – Anexo III.

1.2. O objeto desta licitação caracteriza-se como serviço comum e de natureza continuada, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e será julgado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.**

1.3. A descrição detalhada da solução tecnológica, os quantitativos de câmeras, os locais georreferenciados de instalação e os níveis de serviço (SLA) constam descritos no **Termo de Referência (Anexo III deste Edital)**

## 2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
c) cumpre os requisitos legais para sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
d) observa o limite de receita bruta previsto na legislação para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando aplicável;
e) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação e nas normas vigentes;
f) não utiliza mão de obra de menores em condições vedadas pela legislação, observado o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
3.3. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.
**3.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados nos prazos específicos estabelecidos neste Edital ou no prazo indicado na solicitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

## 4. DA PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico e anexar a proposta comercial, conforme modelo do ANEXO I, informando para cada item o valor unitário mensal e o valor total (valor unitário mensal multiplicado pela quantidade e por 12 meses), bem como o valor global do lote único, considerando duas casas após a vírgula, englobando todos os custos de equipamentos, instalação, infraestrutura, licenças, links, deslocamentos, manutenção, suporte, tributos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação**, até que se encerre a etapa de lances.**
**4.4.** A licitante detentora da melhor proposta da etapa de lances, deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, **proposta atualizada de valores devidamente assinada**.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a análise da proposta e a aprovação no teste de aceite previsto no item 16 do Termo de Referência, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.
**Obs.:** A empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado, será inabilitada.
**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.1.3. DECLARAÇÃO**

**a)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**
**b)** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
**c)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
**d)** Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

**5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a **90 (noventa)** dias.

**5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1.5.1. Qualificação Técnico-Profissional:



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

a) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, com habilitação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica, com atribuições legais compatíveis com os serviços objeto da licitação;
b) Prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, que poderá ser diretor, sócio, empregado ou contratado, mediante contrato social, Carteira de Trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços;
• Nota: É admitida, alternativamente, a apresentação de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência expressa, devendo o vínculo ser formalizado e comprovado até a assinatura do contrato.
c) Certificados de conclusão dos cursos de capacitação nas Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), de pelo menos 02 (dois) profissionais da licitante (sócios, empregados ou contratados) que atuarão nas instalações em campo, válidos na data de abertura do certame.

**5.1.5.2. Qualificação Técnico-Operacional (Da Empresa):**

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou de seu responsável técnico, comprovando a implantação, configuração ou manutenção de sistema de videomonitoramento com câmeras IP em ambiente externo, com no mínimo 08 (oito) câmeras, quantitativo inferior a 50% (cinquenta por cento) das 17 (dezessete) câmeras licitadas.
• Nota: Quando emitido em nome do responsável técnico, o atestado deverá vir acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou com visto do CREA/RS. É admitido o somatório de atestados.
b) Comprovação de regularidade para a atividade de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança (art. 67, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
1. Autorização de funcionamento concedida pela Polícia Federal, nos termos do Estatuto da Segurança Privada (Lei nº 14.967/2024 e Decreto nº 13.012/2026); OU
2. Alvará e Portaria expedidos pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar (admitido o documento do exercício de 2025 ou o último expedido, em razão da suspensão temporária determinada pelo Ofício Circular nº 070/GSVG-COE/2026); OU
3. Comprovante de protocolo do pedido de autorização de funcionamento junto à Polícia Federal.
• Nota: A contratada que não possuir a autorização da Polícia Federal deverá obtê-la até o término do prazo de adequação legal de 3 (três) anos e mantê-la durante toda a vigência contratual.
c) Comprovação de aptidão para fornecer, implantar e prestar suporte à solução ofertada, mediante a apresentação alternativa de:
1. Declaração ou certificado de canal/parceria emitido pelo fabricante ou desenvolvedor da solução; OU
2. Atestado de capacidade técnica de implantação e suporte de solução equivalente.

**5.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.4.** Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

## 6. DAS VEDAÇÕES

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.1.1.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.2.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3 deste Edital.
**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 20,00 (vinte reais) no valor global do lote único, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
g) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 9. MODO DE DISPUTA

**9.1**. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.
**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
**9.2.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
**9.3.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
**9.3.1.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
**9.4.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
**9.4.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as licitantes que tenham declarado o cumprimento dos requisitos para fruição dos benefícios previstos na referida Lei Complementar, nos termos dos itens **3.5 e 3.6** deste Edital.
**10.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.
**10.2.1.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de **05 (cinco)** minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.3.** O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.4.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.5.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.3**. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11.4. A aceitabilidade da proposta ficará condicionada à aprovação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no teste de aceite (prova de conceito), conforme procedimentos, requisitos e critérios de avaliação estabelecidos no item 16 do Termo de Referência, Anexo III deste Edital. Em caso de reprovação, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.**

## 12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no **item 3.5** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada, durante o transcurso do respectivo prazo.
**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.
**13.1.1.** Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
**13.3**. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, constante no ANEXO IV deste edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.1.2. Como condição prévia para a assinatura do termo de contrato, a licitante adjudicatária deverá comprovar o vínculo técnico-profissional entre a empresa e o **responsável técnico indicado (Engenheiro Elétrico ou Engenheiro Eletrônico)**, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro de empregado; ou
b) Cópia do Contrato Social da licitante, caso o profissional seja diretor ou sócio da empresa; ou
c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional.
15.1.3. O profissional indicado para fins de comprovação do vínculo técnico-profissional deverá possuir **atribuições legais compatíveis com os serviços objeto da licitação e certidão de registro e regularidade ativa junto ao CREA**.
15.1.4. Ainda como condição prévia para a assinatura do contrato, a adjudicatária que não possuir a autorização de funcionamento definitiva da Polícia Federal deverá apresentar o **comprovante de protocolo do pedido de autorização junto à Polícia Federal ou o Alvará/Portaria vigente do GSVG da Brigada Militar**, comprometendo-se a obter e manter a autorização federal durante toda a vigência contratual.
15.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem anterior deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar as condições do instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante

## 16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá observar as condições constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – Anexo III deste Edital.

**16.2. São obrigações da CONTRATADA:**

a) Instalar, configurar e ativar toda a solução integrada de videomonitoramento no prazo de até 30 (trinta) dias, executando a substituição das câmeras existentes sem interrupção superior a 24 (vinte e quatro) horas por ponto.

b) Fornecer e manter, por sua conta exclusiva, toda a infraestrutura necessária nos 07 pontos existentes (gabinete outdoor 8U, nobreak 600 VA, switch gerenciável, módulo de gerenciamento) e nos 10 pontos novos (caixa hermética, fonte nobreak e switch de 8 portas).

c) Fornecer o link dedicado da Central de Monitoramento (500 Mbps full duplex via fibra óptica) e os 07 (sete) links de dados em rede privada virtual (VPN de 100 Mbps) para os pontos existentes, incluindo seus custos no preço dos itens.

d) Garantir o funcionamento integrado da solução: gravar continuamente as câmeras de vias públicas na Central (mínimo 15 fps, retenção de 30 dias) e as dos prédios públicos na nuvem (1080p, retenção de 30 dias), disponibilizando-as na plataforma web.

e) Prestar suporte técnico e monitoramento proativo automatizado 24x7 de toda a solução, cumprindo os prazos máximos de diagnóstico e restabelecimento estabelecidos na tabela de Níveis de Serviço (SLA) constante do Termo de Referência.

f) Executar a manutenção preventiva semestral em todos os pontos e na Central, emitindo relatório com registro fotográfico ao fiscal em até 02 (dois) dias úteis.

g) Ministrar treinamento inicial de no mínimo 08 (oito) horas aos operadores em até 05 (cinco) dias após a implantação, e disponibilizar até 12 (doze) horas anuais de reciclagem.

h) Manter na equipe de campo, sob sua responsabilidade, no mínimo 02 (dois) profissionais com certificados válidos das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, aptos para o trabalho em altura e intervenção elétrica com resgate imediato.

i) Responsabilizar-se pelo tratamento de dados pessoais (imagens de pessoas e veículos) em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

j) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

**16.3. São obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estipulados neste Edital e no Termo de Referência.

b) Disponibilizar os postes nos pontos de instalação, inclusive providenciar sua implantação nos locais que ainda não os possuam, os pontos de energia elétrica de 220 V em cada local e o espaço físico da Central de Monitoramento, junto à 2ª Cia de Policiamento da Brigada Militar, garantindo o acesso aos técnicos da CONTRATADA.

c) Fornecer e manter a conexão de internet nos 10 (dez) pontos das câmeras dos prédios públicos, com no mínimo 10 Mbps de upload por câmera. d) Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio do Gestor e dos Fiscais formalmente designados.



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

## 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da justificativa constante do item 25 do Termo de Referência.

17.2. O contrato será remunerado por preço mensal fixo por item do lote, estando incluídos todos os custos de equipamentos, instalação, infraestrutura, licenças, links, manutenção e suporte. Os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

17.2.1. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante requerimento e negociação, com base na variação do índice IPCA/IBGE ou outro indexador oficial aplicável que venha a substituí-lo, desde que atestada a manutenção da vantagem econômica para a Administração.

17.3. A gestão e fiscalização do contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, sendo os servidores responsáveis designados por portaria específica da Administração Pública Municipal antes da assinatura do instrumento contratual.

17.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de videomonitoramento de ponta a ponta, utilizando os indicadores de disponibilidade, relatórios gerenciais e níveis de serviço (SLA) estabelecidos no item 13.7 do Termo de Referência para aferir objetivamente a execução e aplicar eventuais glosas financeiras na fatura mensal.

17.4.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução e os tempos de atendimento da CONTRATADA, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas em câmeras, servidores ou links.

17.4.2. Identificada qualquer indisponibilidade que ultrapasse os prazos máximos de diagnóstico ou restabelecimento do SLA, o fiscal registrará a ocorrência para fins de desconto proporcional dos valores ou aplicação de sanções, comunicando a autoridade superior em tempo hábil quando a situação demandar decisão que ultrapasse sua competência.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela fiscalização e acompanhado do relatório mensal de disponibilidade e do histórico de chamados do período.

18.1.1. Conforme estabelecido no item 9.5 do Termo de Referência, a primeira mensalidade somente será devida a partir da emissão do **termo de aceite da implantação**, a ser expedido pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão e vistoria da instalação, configuração e ativação de toda a solução.

18.1.2. O valor da contraprestação mensal estará sujeito a **glosas e descontos proporcionais**, calculados com base no relatório mensal de disponibilidade emitido pelo sistema de monitoramento proativo, caso a CONTRATADA descumpra os níveis de serviço (SLA) de diagnóstico e restabelecimento previstos no item 13.7 do Termo de Referência.

18.2. Para fins de liquidação da despesa, a Nota Fiscal deverá conter a discriminação dos valores unitários mensais e totais de cada item do Lote Único de forma idêntica à proposta final adjudicada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, falta de relatórios obrigatórios ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (como pendências de chamados críticos ou altos estourados sem justificativa de força maior), o pagamento ficará sobrestado até que



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

a CONTRATADA providencie a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção, sem ônus para a Administração.

18.4. A CONTRATADA deverá observar o disposto na legislação federal, estadual e municipal vigente quanto às retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis na fonte, com especial observância à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e diretrizes do Município de Alto Feliz/RS.

18.5. O documento fiscal deverá ser emitido pelo mesmo estabelecimento (CNPJ) que apresentou a proposta vencedora e que assinou o contrato.

18.6. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias previstas na legislação vigente.

18.7. Nos preços mensais ofertados **estão incluídos todos os custos diretos e indiretos** de equipamentos novos e de primeiro uso, infraestrutura completa, licenças de VMS e plataforma SaaS, links de comunicação (dedicado da Central e VPNs dos pontos), deslocamentos, instalação, tributos, encargos trabalhistas e manutenções preventivas e corretivas. Não caberá à Administração nenhum ônus ou cobrança adicional por substituição de peças ou atualizações tecnológicas.

18.8. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que não motivado por culpa da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

**19. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

19.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida será custeado por recursos próprios, alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

19.2. As despesas para a execução do contrato ocorrerão por conta da seguinte Despesa Orçamentária:

- **Despesa nº 3109**

19.3. A liberação e o empenho dos recursos observarão estritamente a disponibilidade financeira e orçamentária de cada dotação ao longo do exercício correspondente, garantindo a cobertura integral do valor estimado anual da contratação.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.2.1.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

**20.5.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.7.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.11**. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

**21.1.** No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

**21.2.** Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida coma CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

## 22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sitio eletrônico da Administração www.altofeliz.rs.gov.br e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**23.4.** Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**23.5**. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23.6.** Integram este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração Conjunta;

**ANEXO III** – Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

## 24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

**24.1.** Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Alto Feliz, à Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo fone/whats (51)3445-2704.

**24.2.** E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites http://www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.altofeliz.rs.gov.br, bem como seu extrato publicado no Diário Oficial da FAMURS.

Alto Feliz – RS, 04 de novembro de 2026.

**Robes Schneider,**
Prefeito Municipal

Daniel Nienov
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51.413

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 538/2026**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026**

## ANEXO I

## MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa_____
Endereço_____
CNPJ/MF/Nº_____ Insc. Estadual:_____
Fone:_____
E-mail:_____
Data da abertura: 25/11/2026 Horário: 09:30

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0052/2026**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE RISCOS, INFRAESTRUTURA, LINKS DE DADOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA A 2ª CIA DE POLICIAMENTO DE ALTO FELIZ/RS**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Edital, anexos e especificamente no Termo de Referência – ANEXO III e conforme abaixo especificado:

| Item | Quant. | Un | LOTE ÚNICO<br>Descrição do objeto | Valor Un mensal R$ | Valor total/anual R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 07 | mês | **Locação de câmera IP fixa 5 MP varifocal**, com infraestrutura completa nos pontos existentes, links de dados em VPN (100 Mbps fibra) inclusos, integração com a SSP/RS e serviços mensais por unidade instalada. | R$ | R$ |
| 02 | 10 | mês | **Locação de câmera IP 2 MP para prédios públicos**, com infraestrutura completa (caixa hermética, fonte nobreak e switch) e serviços mensais por unidade instalada (internet e energia fornecidas pela Contratante). | R$ | R$ |
| 03 | 01 | mês | **Locação de sistema de gerenciamento e gravação de vídeo** (servidor VMS de classe corporativa com no mínimo 20 TB úteis, licenças, armazenamento, estação de | R$ | R$ |



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | monitoramento, tela de 50" e nobreak de 3 kVA com banco de baterias externo) instalado na Central de Monitoramento, incluindo link de internet dedicado de 500 Mbps full duplex via fibra óptica. | | |
| 04 | 01 | mês | **Locação de plataforma tecnológica web (SaaS) de gestão de riscos e colaboração comunitária**, com 20 (vinte) canais para câmeras colaborativas com gravação em nuvem (10 canais vinculados ao Item 02 com retenção de 30 dias e 10 canais para a comunidade com retenção de 7 dias), aplicativo móvel, suporte técnico, monitoramento proativo 24x7 e manutenção. | R$ | R$ |
| | | | **VALOR GLOBAL DO LOTE** | | R$ |

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 538/2026**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026**

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

**Proc. 538/2026**
**Pregão Eletrônico: 052/2026**

_____, inscrita no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

**a)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

**b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

**d)** não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Feliz, em _____ de _____ de _____.

_____
***Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa***

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 538/2026**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026**

# ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**
**Município de Alto Feliz/RS**
**Secretaria Municipal de Obras e Viação**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada, nos termos do art. 6º, incisos XX e XXIII, e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE RISCOS, INFRAESTRUTURA, LINKS DE DADOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA A 2ª CIA DE POLICIAMENTO DE ALTO FELIZ/RS.**

O Município mantém, desde 2022, sistema de videomonitoramento das vias públicas operado a partir da Central de Monitoramento instalada junto à 2ª Cia de Policiamento da Brigada Militar, atualmente prestado por meio do Contrato nº 82/2022, firmado com base no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Para não haver interrupção do serviço, é necessária nova contratação, agora sob a Lei Federal nº 14.133/2021, aproveitando a oportunidade para modernizar as câmeras existentes e ampliar a cobertura com câmeras nos prédios públicos municipais.

**Resumo do objeto:**

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | 07 | Locação de câmera IP fixa de 5 MP com lente varifocal, com infraestrutura completa nos pontos existentes, integração com a SSP (Secretaria da Segurança Pública do RS) e serviços mensais por unidade instalada. |
| 02 | 10 | Locação de câmera IP de 2 MP para prédios públicos, com infraestrutura completa e serviços mensais por unidade instalada. |
| 03 | 01 | Locação de sistema de gerenciamento e gravação de vídeo (servidor VMS, licenças, armazenamento, estação de monitoramento e tela de visualização) na Central de Monitoramento. |
| 04 | 01 | Locação de plataforma tecnológica web (SaaS) de gestão de riscos e colaboração comunitária, com 20 (vinte) canais para câmeras colaborativas, com gravação em nuvem, aos quais serão conectadas as 10 câmeras dos prédios públicos do Item 02, ficando os demais disponíveis para câmeras cedidas pela comunidade, aplicativo móvel, suporte técnico, monitoramento proativo e manutenção. |

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de natureza continuada, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato terá vigência inicial de 12 meses, nos termos do art. 106, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107), conforme justificativa constante do item 25 do Modelo de Execução do Objeto.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência e ETP.

O objeto está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, pois é de fundamental importância para a Secretaria Municipal de Obras e Viação e para a continuidade do apoio tecnológico prestado à segurança pública no Município.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, com habilitação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica, com atribuições legais compatíveis com os serviços objeto da licitação;
b) Prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, que poderá ser diretor, sócio, empregado ou contratado, mediante contrato social, Carteira de Trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços, admitida, alternativamente, a apresentação de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência expressa, devendo o vínculo ser comprovado até a assinatura do contrato;
c) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou de seu responsável técnico, comprovando a implantação, configuração ou manutenção de sistema de videomonitoramento com câmeras IP em ambiente externo, com no mínimo 08 (oito) câmeras, quantitativo inferior a 50% (cinquenta por cento) das 17 (dezessete) câmeras licitadas (art. 67, § 2º). Quando emitido em nome do responsável técnico, o atestado deverá vir acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou com visto do CREA/RS. É admitido o somatório de atestados;
d) Certificados de conclusão dos cursos de capacitação nas Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), de pelo menos 02 (dois) profissionais da licitante (sócios, empregados ou contratados) que atuarão nas instalações em campo, válidos na data de abertura do certame. A exigência justifica-se porque a implantação de todos os pontos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias (item 9.1), com substituição das câmeras existentes sem interrupção superior a 24 (vinte e quatro) horas por ponto (item 9.2), em postes da via pública e com intervenção nas instalações elétricas, atividades que só podem ser executadas por trabalhadores capacitados (NR-10, item 10.8, e NR-35, item 35.3). O quantitativo de 02 (dois) profissionais corresponde à equipe mínima para trabalho em altura com possibilidade de resgate imediato (NR-35, item 35.6), e a capacitação é usual no ramo e de baixo custo, não



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

representando ônus desproporcional aos licitantes;

e) Comprovação de regularidade para a atividade de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança (art. 67, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), mediante um dos seguintes documentos: (i) autorização de funcionamento concedida pela Polícia Federal, nos termos dos arts. 4º, 5º, inciso VI, e 40, inciso I, da Lei Federal nº 14.967/2024 (Estatuto da
Segurança Privada) e do Decreto Federal nº 13.012/2026; ou, enquanto não decorrido o prazo de adequação de 3 (três) anos previsto no art. 60 da referida Lei, (ii) Alvará e Portaria expedidos pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar, admitido o documento do exercício de 2025 ou o último expedido, tendo em vista a suspensão temporária dos procedimentos do GSVG determinada pelo Ofício Circular nº 070/GSVG-COE/2026, de 06/07/2026, em razão da superveniência da Lei Federal nº 14.967/2024 e do Decreto Federal nº 13.012/2026, ofício que se destina expressamente a instruir processos licitatórios; ou (iii) comprovante de protocolo do pedido de autorização de funcionamento junto à Polícia Federal. A CONTRATADA que não possuir a autorização da Polícia Federal deverá obtê-la até o término do prazo de adequação legal e mantê-la durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão;

f) Comprovação de aptidão para fornecer, implantar e prestar suporte à solução ofertada, mediante, alternativamente: declaração ou certificado de canal/parceria emitido pelo fabricante ou desenvolvedor da solução; ou atestado de capacidade técnica de implantação e suporte de solução equivalente. A declaração do fabricante é apenas uma das formas de comprovação, nunca exigência exclusiva.

*As exigências de qualificação técnica limitam-se ao indispensável à garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021): o objeto envolve trabalho em altura em postes, intervenção em instalações elétricas e operação de sistema de monitoramento eletrônico de segurança.*

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a locação de solução integrada de videomonitoramento, compreendendo: (i) 07 (sete) câmeras IP fixas de 5 MP com lente varifocal, com integração com a SSP (Secretaria da Segurança Pública do RS), gravadas no sistema de gerenciamento e gravação de vídeo (VMS) da Central de Monitoramento da 2ª Cia de Policiamento; (ii) 10 (dez) câmeras IP de 2 MP para os prédios públicos do Município, instaladas nos pontos georreferenciados deste Termo; (iii) infraestrutura completa nos pontos de instalação; (iv) plataforma tecnológica web de gestão de riscos e colaboração comunitária, com 20 (vinte) canais de gravação em nuvem, sendo 10 (dez) para as câmeras dos prédios públicos do Item 02 e 10 (dez) para câmeras colaborativas cedidas pela comunidade; incluindo o fornecimento dos links de comunicação conforme especificações mínimas deste Termo,
instalação, configuração, ativação, treinamento, suporte técnico, monitoramento proativo e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

**1.2.** Todos os equipamentos, licenças e serviços deverão funcionar de forma integrada: as imagens das câmeras do Item 01 deverão ser gravadas no sistema da Central de Monitoramento (Item 03) e disponibilizadas na plataforma web (Item 04); as imagens das 10 (dez) câmeras dos prédios públicos (Item 02) e das 10 (dez) câmeras colaborativas cedidas pela comunidade deverão ser gravadas na plataforma web (Item 04), em nuvem da CONTRATADA, com acesso pela Central, conforme perfis de acesso definidos pela CONTRATANTE.

**1.3.** A gravação, a visualização e o licenciamento de cada grupo de câmeras observarão a matriz a seguir:



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

| GRUPO DE CÂMERAS | GRAVAÇÃO | VISUALIZAÇÃO | LICENÇAS / CANAIS |
|---|---|---|---|
| Item 01: 07 câmeras fixas 5 MP (vias públicas) | Contínua no servidor da Central (Item 03), na resolução máxima e a no mínimo 15 fps, com retenção mínima de 30 dias | VMS da Central; plataforma web (Item 04) por integração com o VMS (RTSP/API), sem ocupar os 20 canais de nuvem; SSP/RS | 07 licenças de gravação do VMS |
| Item 02: 10 câmeras 2 MP (prédios públicos) | Contínua na nuvem da plataforma (Item 04), em 1080p, com retenção mínima de 30 dias; sem gravação no servidor da Central | Plataforma web e Central (por meio da plataforma), conforme grupos e perfis definidos pelo gestor | 10 dos 20 canais de nuvem; sem licença do VMS |
| Câmeras colaborativas: até 10 câmeras cedidas pela comunidade | Contínua na nuvem da plataforma (Item 04), em no mínimo 1080p, com retenção de 7 (sete) dias | Plataforma web e Central (por meio da plataforma), conforme grupos e perfis definidos pelo gestor | 10 dos 20 canais de nuvem; sem licença do VMS |

**1.4.** O servidor da Central (item 12.2.6) é dimensionado para a gravação contínua das 07 (sete) câmeras do Item 01, com baias livres para expansão, e o VMS (item 12.3.1) será licenciado para essas 07 (sete) câmeras. As 10 (dez) câmeras dos prédios públicos (Item 02) e as até 10 (dez) câmeras colaborativas cedidas pela comunidade serão conectadas e gravadas exclusivamente na plataforma web (Item 04), em seus 20 (vinte) canais de nuvem, sem licenças do VMS, e visualizadas na Central por meio da plataforma. As câmeras disponibilizadas na plataforma por integração com o VMS não consomem esses 20 (vinte) canais.

**2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

**2.1.** O Município já dispõe de sistema de videomonitoramento em operação, com Central instalada junto à 2ª Cia de Policiamento da Brigada Militar, integrado aos fluxos de atendimento da segurança pública. A experiência acumulada desde 2022 demonstra ganhos concretos na prevenção, dissuasão e apuração de ocorrências e na proteção do patrimônio público.

**2.2.** As câmeras atualmente em uso foram dimensionadas em 2022. A nova contratação substitui esses equipamentos por câmeras de 5 MP com lente varifocal, que permitem ajustar o enquadramento de cada ponto ao alcance necessário (identificação de pessoas e veículos), com melhor desempenho noturno e maior alcance de iluminação infravermelha.

**2.3.** A cobertura atual concentra-se nos eixos viários. Os prédios públicos municipais e seus entornos, de grande circulação de pessoas, permanecem com menor proteção tecnológica. As 10 (dez) câmeras dos prédios públicos, instaladas nos locais georreferenciados deste Termo, ampliam a proteção do patrimônio e dos usuários desses serviços. A plataforma web permite ainda a integração de câmeras colaborativas cedidas pela



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

comunidade, com compartilhamento controlado de imagens, comunicação de ocorrências e acionamento de emergência.

**2.4.** A gravação local na Central de Monitoramento (Item 03) garante a guarda das imagens no próprio Município, independentemente de conexão externa, e a operação pelos policiais militares. A plataforma web (Item 04) amplia o acesso, a busca e a colaboração, sem exigir investimentos da CONTRATANTE em infraestrutura própria de software.

**3. OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS**

**3.1.** Assegurar a continuidade, sem interrupção, do videomonitoramento das vias públicas após o término do Contrato nº 82/2022.

**3.2.** Modernizar o parque de câmeras, elevando a qualidade das evidências para persecução administrativa e penal.

**3.3.** Ampliar a cobertura para os prédios públicos municipais e integrar câmeras colaborativas cedidas pela comunidade à plataforma web de gestão de riscos.

**3.4.** Reduzir o tempo de resposta a ocorrências, inibir o vandalismo e os danos ao patrimônio público e melhorar a percepção de segurança da população.

**3.5.** Dispor de indicadores de disponibilidade, relatórios gerenciais e níveis de serviço (SLA) que permitam à Administração aferir objetivamente a execução contratual.

**4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA POR COMPONENTE**

**4.1. Câmeras fixas de 5 MP varifocal (Item 01)**

**4.1.1.** A lente varifocal permite adequar o campo de visão de cada ponto às distâncias reais de interesse, aumentando a densidade de pixels sobre o alvo e, portanto, a capacidade de reconhecimento e identificação, sem necessidade de modelos distintos por ponto.

**4.1.2.** O sensor de 5 MP com WDR real de 120 dB e iluminação infravermelha de longo alcance asseguram imagens úteis em cenas com contraluz e no período noturno.

**4.2. Câmeras dos prédios públicos (Item 02)**

**4.2.1.** Câmeras de 2 MP de lente fixa com amplo ângulo de visão são adequadas aos prédios públicos e seus entornos, onde interessa a visão geral da cena, com gravação na plataforma web e visualização pela Central e nos eventuais espelhamentos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

**4.3. Infraestrutura completa dos pontos existentes**

**4.3.1.** O gabinete outdoor protege os equipamentos contra intempéries e violação; o módulo de gerenciamento permite supervisionar energia e reiniciar dispositivos remotamente; o nobreak garante autonomia em falhas de energia; o switch gerenciável interliga os equipamentos e os injetores PoE alimentam as câmeras; e o aterramento e a proteção contra surtos preservam os equipamentos frente a descargas atmosféricas. Nos 10 (dez) pontos novos das câmeras dos prédios públicos, cuja energia e internet são fornecidas pela CONTRATANTE, a infraestrutura compõe-se de caixa hermética para aplicação externa, fonte PoE com nobreak e switch de 8 portas.

**4.4. Sistema de gerenciamento e gravação na Central (Item 03)**

**4.4.1.** O servidor com software VMS e armazenamento local dimensionado para 30 (trinta) dias de retenção assegura a guarda das imagens no Município, a operação ininterrupta pela Central e o compartilhamento com os órgãos de segurança pública.

**4.5. Plataforma tecnológica web (Item 04)**

**4.5.1.** A plataforma web, fornecida como serviço (SaaS), dispensa a aquisição de servidores e licenças de instalação local para a camada de colaboração e oferece mapa georreferenciado, busca por miniaturas, rede



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

social privada, enquetes, feed de notícias e acionamento de emergência pelo aplicativo, além dos serviços de suporte e monitoramento proativo de toda a solução.

**4.6. Links de comunicação**

**4.6.1.** O link dedicado da Central e os links de dados em rede privada virtual (VPN) dos 07 (sete) pontos existentes são o meio de transporte das imagens. A conexão das câmeras dos prédios públicos utilizará a internet disponibilizada pela CONTRATANTE em cada local. Sua disponibilidade condiciona o funcionamento de toda a solução, razão pela qual seu fornecimento é obrigação da CONTRATADA, incluído nos preços dos itens, conforme especificações mínimas deste Termo (ver justificativa do lote único).

**5. JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO**

**5.1.** A presente licitação é realizada em lote único com fundamento no art. 47, inciso II e § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da interdependência técnica entre os componentes da solução, avaliada conforme segue.

**5.2.** Câmeras, infraestrutura dos pontos, servidor VMS e plataforma web: o servidor e a plataforma operam exclusivamente sobre os fluxos de vídeo das câmeras; a configuração de gravação, analíticos, regras de alerta e perfis de acesso exige atuação simultânea sobre todos esses componentes. O dimensionamento do nobreak e da alimentação PoE de cada ponto depende do consumo dos equipamentos ofertados. A contratação separada exigiria homologações cruzadas entre fornecedores, sem garantia de compatibilidade.

**5.3. Câmeras fixas e integração com a SSP/RS: a disponibilização das imagens das câmeras fixas à SSP/RS exige** configuração conjunta das câmeras, do servidor e da rede, inviável por fornecedor sem responsabilidade sobre os demais componentes.

**5.4.** Links de comunicação: a falha de um ponto de captação pode decorrer da câmera, da infraestrutura do ponto ou do link. Com fornecedores distintos, cada um tende a atribuir a falha ao outro, criando zonas de indefinição de responsabilidade e impedindo a aplicação efetiva dos níveis de serviço (SLA) e das glosas. Com o lote único, a CONTRATADA responde pela disponibilidade de cada um dos 07 (sete) pontos existentes de ponta a ponta, desde a câmera até a Central. Nas câmeras dos prédios públicos, a conexão à internet é fornecida pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todo o restante da solução. Os links poderão ser fornecidos por prestadora autorizada pela ANATEL mediante subcontratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável.

**5.5.** Alternativas avaliadas: (i) lote de equipamentos e lote de serviços/software, inviável, pela impossibilidade de fronteira técnica clara de responsabilidade; (ii) lote por tipo de câmera, inviável, pois todas as câmeras operam sobre a mesma rede, servidor e plataforma; (iii) lote de links separado, afastado pelas razões do item anterior.

**5.6.** Sob o aspecto econômico, não se vislumbra ganho no parcelamento, em face dos custos de integração e coordenação entre fornecedores e do porte do objeto. A contratação em lote único é, portanto, a medida mais adequada para assegurar a funcionalidade e a eficiência da solução (art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Súmula TCU nº 247). O parcelamento multiplicaria processos licitatórios, contratos, fiscais e custos de integração entre fornecedores, sem economia de escala compatível com o porte da contratação, uma vez que todos os itens são executados nos mesmos pontos, sobre a mesma rede e pelas mesmas equipes técnicas.

**6. VANTAGENS DA LOCAÇÃO EM RELAÇÃO À AQUISIÇÃO**



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

**6.1.** Agilidade de implantação, sem necessidade de imobilização de capital pela Administração.

**6.2.** Manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e substituição de equipamentos incluídas no preço mensal, sem ônus adicional.

**6.3.** Atualização tecnológica e de software durante a vigência, sem custos de substituição para a Administração.

**6.4.** Custo mensal previsível, favorecendo o planejamento orçamentário e a vinculação do pagamento ao desempenho (SLA).

## 7. TABELA DE FORNECIMENTO

| **LOTE ÚNICO** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTD** | **UND** | **DESCRIÇÃO** |
| 01 | 07 | Un/mês | Locação de câmera IP fixa 5 MP varifocal, com infraestrutura completa nos pontos existentes, integração com a SSP (Secretaria da Segurança Pública do RS) e serviços mensais por unidade instalada. |
| 02 | 10 | Un/mês | Locação de câmera IP 2 MP para prédios públicos, com infraestrutura completa e serviços mensais por unidade instalada. |
| 03 | 01 | Sv/mês | Locação de sistema de gerenciamento e gravação de vídeo (servidor VMS, licenças, armazenamento, estação de monitoramento e tela de visualização) na Central de Monitoramento. |
| 04 | 01 | Sv/mês | Locação de plataforma tecnológica web (SaaS) de gestão de riscos, com 20 (vinte) canais para câmeras colaborativas, com gravação em nuvem, aos quais serão conectadas as 10 câmeras dos prédios públicos do Item 02, ficando os demais disponíveis para câmeras cedidas pela comunidade, aplicativo móvel, suporte técnico, monitoramento proativo e manutenção. |

**7.1.** Na proposta, o licitante informará, para cada item, o valor unitário mensal e o valor total, correspondente ao valor unitário mensal multiplicado pela quantidade e por 12 meses de vigência inicial, bem como o valor global do lote. No preço deverão estar incluídos todos os custos de equipamentos, instalação, infraestrutura, licenças, links, deslocamentos, manutenção, suporte, tributos e encargos.

**7.2.** Os links de comunicação não constituem itens próprios, mas deverão ser fornecidos pela CONTRATADA conforme as especificações mínimas do item 15, com seus custos incluídos nos preços: o link dedicado da Central no Item 03, e os 07 (sete) links dos pontos existentes no Item 01. A internet e a energia elétrica das 10 (dez) câmeras dos prédios públicos (Item 02) serão fornecidas pela CONTRATANTE, não integrando o preço da contratação.

## 8. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

**8.1. Câmeras fixas de 5 MP (Item 01): substituição nos pontos existentes**



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

| PONTO | ENDEREÇO | REFERÊNCIA | COORDENADAS |
|---|---|---|---|
| 1 | Rua João Freiberger, Distrito Industrial | Esquina c/ Rua João Rodolfo Ost | -29.391097, -51.315335 |
| 2 | Rua Júlio de Castilhos | Esquina c/ Av. AJ Renner | -29.386083, -51.311728 |
| 3 | Rua Roberto Scherer | Esquina c/ Av. AJ Renner | -29.384584, -51.313075 |
| 4 | Rua Gustavo Weissheimer | Esquina c/ Estrada Morro Belo | -29.380283, -51.311708 |

| PONTO | ENDEREÇO | REFERÊNCIA | COORDENADAS |
|---|---|---|---|
| 5 | Estrada Morro Gaúcho | Esquina c/ Rua Gustavo Weissheimer | -29.375800, -51.310832 |
| 6 | Rua Júlio de Castilhos | Esquina c/ Rua Jacob Ruschel (Sociedade) | -29.376036, -51.314692 |
| 7 | Rua Jacob Ruschel | Esquina c/ Rua Cristiano Tempass | -29.375976, -51.322206 |

**8.2. Câmeras dos prédios públicos (Item 02)**

| CÂMERA | LATITUDE | LONGITUDE | DECIMAL (LAT, LONG) | INTERNET/ENERGIA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 29°22'39,14" S | 51°18'35,68" O | -29.377539, -51.309911 | Prefeitura |
| 2 | 29°22'40,04" S | 51°18'34,88" O | -29.377789, -51.309689 | Prefeitura |
| 3 | 29°22'39,73" S | 51°18'33,68" O | -29.377703, -51.309356 | Prefeitura |
| 4 | 29°22'40,78" S | 51°18'33,15" O | -29.377994, -51.309208 | Prefeitura |
| 5 | 29°22'41,16" S | 51°18'34,39" O | -29.378100, -51.309553 | Prefeitura |
| 6 | 29°22'54,06" S | 51°18'43,96" O | -29.381683, -51.312211 | Prefeitura |
| 7 | 29°23'01,26" S | 51°18'51,20" O | -29.383683, -51.314222 | Prefeitura |
| 8 | 29°23'05,09" S | 51°18'47,12" O | -29.384747, -51.313089 | Prefeitura |
| 9 | 29°23'05,35" S | 51°18'49,68" O | -29.384819, -51.313800 | Prefeitura |
| 10 | 29°23'05,68" S | 51°18'50,68" O | -29.384911 | Prefeitura |

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

**8.2.1.** Nos pontos das câmeras dos prédios públicos, a internet e a energia elétrica serão fornecidas pela CONTRATANTE.

**8.3. Mapa de localização dos pontos**

**8.3.1.** A Figura 1 apresenta a localização dos 07 (sete) pontos existentes (em azul, numeração do item 8.1) e dos 10 (dez) pontos novos das câmeras dos prédios públicos (em verde, numeração do item 8.2).

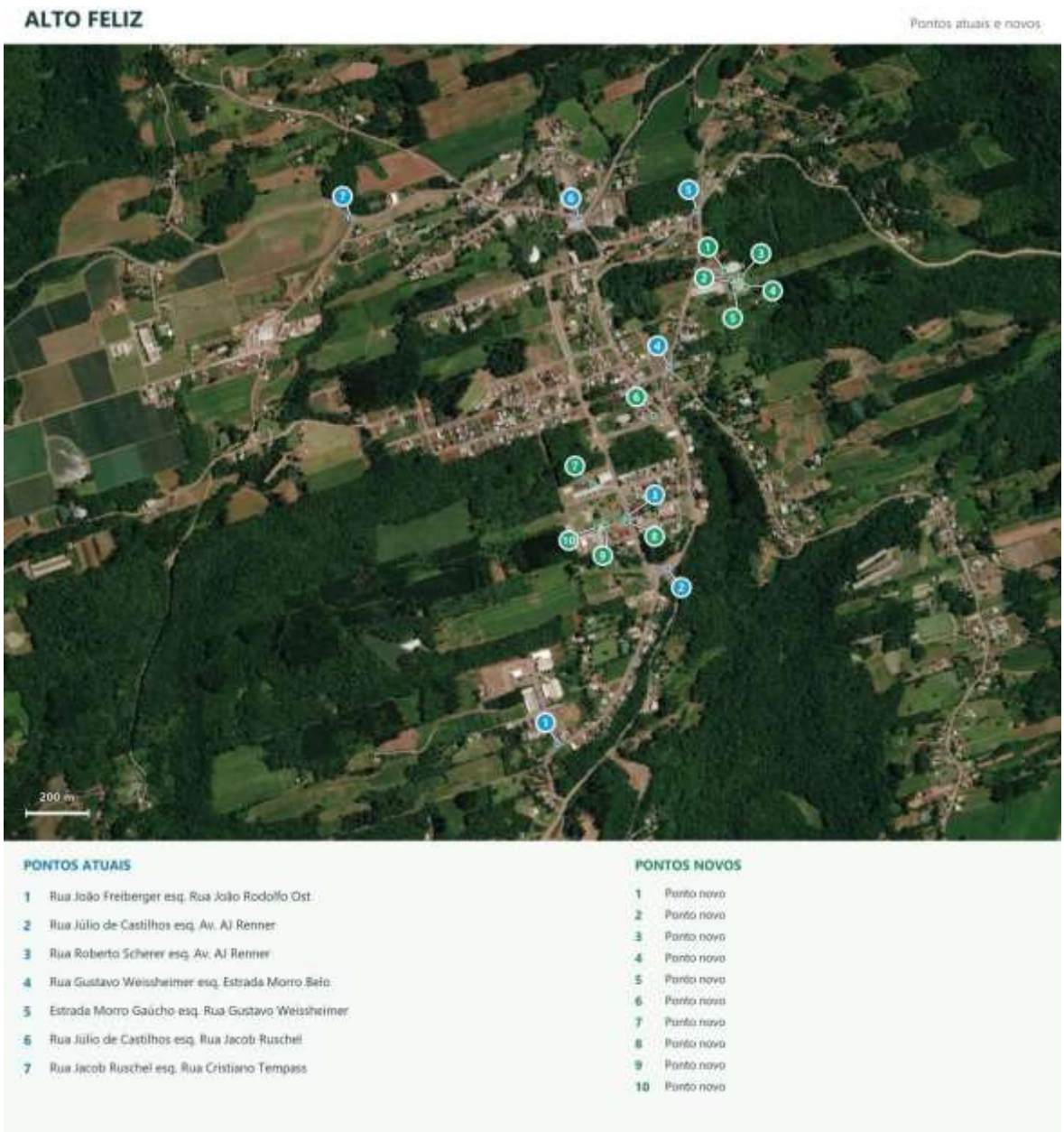



Figura 1, Município de Alto Feliz/RS: pontos atuais e novos de videomonitoramento.

**8.4. Central de Monitoramento (Itens 03 e 04)**

**8.4.1.** 2ª Cia de Policiamento da Brigada Militar, Alto Feliz/RS, coordenadas -29.380013, - 51.313310.



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

**8.5.** Os locais poderão ser ajustados pela CONTRATANTE, mediante justificativa, antes da instalação, desde que mantidas as condições técnicas e a mesma área urbana, sem ônus adicional.

## 9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**9.1.** O prazo de instalação, configuração e ativação de toda a solução será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**9.2.** A substituição das câmeras atualmente instaladas deverá ser planejada em conjunto com a fiscalização, de modo que nenhum ponto existente permaneça sem monitoramento por mais de 24 (vinte e quatro) horas durante a transição.

**9.3.** O fornecimento de energia elétrica (ponto de 220 V junto a cada poste) e a disponibilização de postes nos pontos que ainda não os possuam são de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA informará, antes da instalação, o consumo e as necessidades elétricas de cada ponto. Atrasos na disponibilização de energia ou postes não serão imputados à CONTRATADA.

**9.4.** Cabem à CONTRATADA todos os demais materiais e serviços: braços e suportes, caixas, cabeamento, conectores, eletrodutos, aterramento, interligações, links, configuração e testes.

**9.5.** Concluída a instalação, a CONTRATADA comunicará a fiscalização, que terá até 05 (cinco) dias úteis para vistoria e emissão do termo de aceite da implantação, a partir do qual será devida a primeira mensalidade.

## 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 01: CÂMERA IP FIXA 5 MP VARIFOCAL

**10.1.** As especificações são mínimas e de referência. Admite-se produto de características equivalentes ou superiores, de qualquer fabricante, comprovado por datasheet original e pelo teste de aceite. Todas as câmeras deste item deverão ser do mesmo modelo e fabricante.

**10.2.** Câmera IP tipo bullet, para uso externo, com as seguintes características mínimas:

**10.2.1.** Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de no mínimo 1/2.7";

**10.2.2.** Resolução máxima de no mínimo 2880 × 1620 pixels (classe comercial de 5 MP), prevalecendo a resolução em pixels, com taxa mínima de 20 fps na resolução máxima e 25 fps em 1080p;

**10.2.3.** Iluminação mínima em modo colorido de 0,005 Lux ou inferior (com AGC ativo) e 0 Lux com infravermelho ativo; filtro de corte IR com comutação automática (ICR);

**10.2.4.** Velocidade do obturador de 1 s a 1/100.000 s, no mínimo;

**10.2.5.** Lente varifocal com distância focal cuja faixa abranja no mínimo 2,8 mm a 12 mm, abertura F1.6 ou maior, com campo de visão horizontal de no mínimo 90° na posição grande angular;

**10.2.6.** Iluminação infravermelha integrada com alcance mínimo de 50 metros e controle inteligente de intensidade (Smart IR ou equivalente);

**10.2.7.** WDR real de no mínimo 120 dB, BLC, HLC, redução de ruído digital 2D/3D DNR, desembaçamento digital (defog) e ROI;

**10.2.8.** Compressão de vídeo H.265, H.264 e MJPEG, com no mínimo dois fluxos (streams) simultâneos e taxa de bits configurável;

**10.2.9.** Ajuste em 3 eixos (pan 0° a 360°, tilt 0° a 90°, rotação 0° a 360°);

**10.2.10.** Detecção de movimento, detecção de violação (tampering), cruzamento de linha e intrusão de área com filtragem por corpo humano;

**10.2.11.** Microfone embutido, compressão de áudio G.711;

**10.2.12.** Interface Ethernet RJ-45 10/100 Mbps; protocolos IPv4, TCP, UDP, HTTP, HTTPS, RTSP, RTP, DHCP,



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

DNS, DDNS, NTP, FTP, SMTP, SNMP, QoS e SSL/TLS;

**10.2.13.** Compatibilidade com ONVIF Profile S e Profile T, no mínimo, e disponibilidade de API/SDK;

**10.2.14.** Não será exigido nem fornecido cartão de memória, sendo a gravação das imagens realizada no servidor da Central (Item 03);

**10.2.15.** Segurança: senha forte, criptografia HTTPS, filtro de endereço IP, marca d'água, registro de logs e autenticação digest para RTSP e HTTP;

**10.2.16.** Alimentação PoE (IEEE 802.3af) e/ou 12 VDC, com consumo máximo de 10 W; proteção contra surtos de no mínimo 6 kV;

**10.2.17.** Grau de proteção IP67; gabinete metálico ou misto; operação de -30 °C a +60 °C, umidade até 95% sem condensação;

**10.2.18.** Certificações de EMC e segurança elétrica (CE, FCC, UL, CB ou equivalente) e conformidade RoHS; homologação ANATEL quando aplicável.

**10.3.** Cada ponto existente receberá a infraestrutura completa especificada nesta seção.

**10.4. Integração com a SSP/RS**

**10.4.1.** A CONTRATADA deverá integrar as 07 (sete) câmeras do Item 01 aos sistemas da SSP (Secretaria da Segurança Pública do RS), disponibilizando os fluxos de vídeo ao vivo e o acesso às gravações por meio de protocolos abertos e padronizados (RTSP ou ONVIF) ou da API/SDK do VMS e das câmeras ofertados, no formato indicado pelo órgão estadual dentre esses padrões, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

**10.4.2.** A integração não dispensa a gravação das imagens no sistema da Central (Item 03) nem sua disponibilização na plataforma web (Item 04). Eventual credenciamento ou homologação junto à SSP/RS será exigido apenas do vencedor, na fase de execução contratual, e não como requisito de habilitação.

**10.4.3.** Não se incluem no preço licenças, softwares, equipamentos ou serviços de terceiros que venham a ser exigidos pela SSP/RS além dos padrões referidos no item 10.4.1, cuja eventual necessidade será tratada por alteração contratual, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os prazos de integração ficam suspensos, sem aplicação de glosas ou sanções à CONTRATADA, enquanto pendentes providências a cargo da SSP/RS ou da CONTRATANTE.

**10.5. Infraestrutura completa dos pontos existentes**

**10.5.1.** Deverá ser fornecida, para cada um dos 07 (sete) pontos existentes (item 8.1), onde serão instaladas as câmeras do Item 01, infraestrutura completa composta, no mínimo, de gabinete outdoor, nobreak, switch gerenciável, módulo de gerenciamento, alimentação PoE das câmeras, proteção elétrica e aterramento, além dos demais componentes elétricos e estruturais necessários, com as características mínimas a seguir.

**10.6. Gabinete outdoor 8U**

**10.6.1.** Caixa hermética para uso externo, com dimensões externas aproximadas de 440 mm (A) × 545 mm (L) × 400 mm (P) e capacidade interna de 8U, com furação para porca gaiola para fixação de prateleiras e equipamentos;

**10.6.2.** Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 soldada, com tratamento anticorrosivo e pintura em poliéster texturizado resistente a raios ultravioleta e chuva;

**10.6.3.** Grau de proteção mínimo IP65 (ABNT NBR IEC 60529);

**10.6.4.** Porta frontal com borracha de vedação e dobradiças internas, suporte para cadeado e parafusos de fixação da tampa;

**10.6.5.** Ventilação por aberturas tipo veneziana, com espaço nas partes superior e inferior para 2 (duas) ventoinhas, devendo ser fornecido e instalado no mínimo 1 (um) ventilador bivolt com filtro;

**10.6.6.** Fornecido com no mínimo 1 (uma) bandeja interna, suporte traseiro e ferragens zincadas para



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

fixação em poste, prensa-cabos compatíveis com os cabos do projeto, disjuntor termomagnético de 6 A (curva B, ou C se houver carga indutiva) e dispositivo de proteção contra surtos (DPS) na entrada de energia.

**10.7. Nobreak 600 VA**

**10.7.1.** Potência nominal mínima de 600 VA / 300 W, topologia interativa, controlada por microprocessador;

**10.7.2.** Entrada compatível com a tensão da rede local (120 V ou 220 V), com faixa de variação de no mínimo ±20% e frequência de 60 Hz; disjuntor de entrada; cabo de força com plugue tripolar padrão NBR 14136;

**10.7.3.** Saída com regulação de ±10% em modo rede e ±5% em modo bateria, tempo de transferência inferior a 8 ms, forma de onda senoidal ou semissenoidal em modo bateria, e circuito que garanta o valor de tensão de saída para cargas eletrônicas;

**10.7.4.** Mínimo de 4 (quatro) tomadas de saída padrão NBR 14136;

**10.7.5.** Bateria interna selada chumbo-ácido (VRLA) de no mínimo 12 V / 7 Ah, com corrente de carga de no mínimo 1 A, recarga automática e religamento automático no retorno da rede, assegurando autonomia mínima de 30 (trinta) minutos com a carga do ponto;

**10.7.6.** Proteções contra subtensão e sobretensão (com passagem ao modo bateria), descarga profunda da bateria e sobrecarga na saída (fusível rearmável em modo rede e limitador de corrente em modo bateria); temperatura de operação de 0 °C a 40 °C;

**10.7.7.** A forma de onda e a potência do nobreak deverão ser compatíveis com as fontes dos equipamentos do ponto (câmeras, switch, injetores PoE e módulo de gerenciamento), cabendo à CONTRATADA o dimensionamento.

**10.8. Switch gerenciável 8 portas Gigabit**

**10.8.1.** Switch gerenciável camada 2+, com no mínimo 8 (oito) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps e 2 (duas) portas SFP 1000 Mbps para módulos de fibra óptica, e 1 (uma) porta console;

**10.8.2.** Capacidade de comutação mínima de 20 Gbps, taxa de encaminhamento mínima de 15 Mpps, tabela MAC mínima de 8K, comutação store-and-forward e suporte a jumbo frames;

**10.8.3.** VLAN 802.1Q (no mínimo 4K VLAN IDs, inclusive por MAC, por protocolo e Voice VLAN), Spanning Tree (STP, RSTP e MSTP, com BPDU Guard e Root Guard), agregação de links (LACP 802.3ad), QoS 802.1p, controle de fluxo 802.3x, IGMP Snooping (v1/v2/v3), espelhamento de portas e LLDP;

**10.8.4.** Segurança e gerenciamento: autenticação 802.1X, RADIUS e TACACS+, roteamento estático, IPv4/IPv6 e gerenciamento por HTTP, HTTPS, SSH e SNMP v1/v2c/v3;

**10.8.5.** Gabinete metálico, com MTBF mínimo de 100.000 horas, instalado no interior do gabinete outdoor;

**10.8.6.** A alimentação das câmeras do ponto deverá ser feita por injetores PoE (IEEE 802.3af) ou por fontes de 12 VCC dimensionadas para cada câmera, protegidos pelo nobreak do ponto.

**10.9. Módulo de gerenciamento**

**10.9.1.** Supervisão de falha de energia elétrica com geração de evento;

**10.9.2.** Comunicação por Ethernet e por telemetria celular (GPRS/3G/4G), com envio de eventos independente da internet do ponto;

**10.9.3.** No mínimo duas saídas PGM programáveis, com acionamento remoto, permitindo desligar e reiniciar remotamente os dispositivos do ponto.

**10.10. Aterramento e acessórios**

**10.10.1.** Haste de aterramento cobreada de 2,40 m, cabo de cobre nu de no mínimo 6 mm², conectores e demais materiais, conforme NBR 5410 e NBR 5419;



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

**10.10.2.** Cabos UTP Cat5e ou superior para uso externo, eletrodutos, abraçadeiras, conectores e demais acessórios de instalação.

**11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 02: CÂMERA IP 2 MP PARA PRÉDIOS PÚBLICOS**

**11.1.** Câmera IP tipo bullet, destinada a videomonitoramento externo de espaços de convivência, integrada à plataforma web (Item 04) e ao sistema da Central (Item 03), com as seguintes características mínimas:

**11.1.1.** Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de no mínimo 1/2.8", com resolução mínima de 2 MP (1920 × 1080);

**11.1.2.** Taxa de quadros de no mínimo 25 fps em 1920 × 1080 no stream principal, com stream secundário simultâneo (dois fluxos de vídeo);

**11.1.3.** Compressão de vídeo H.265 e H.264 (perfis Baseline, Main e High), com taxa de bits configurável de no mínimo 128 kbps a 6 Mbps;

**11.1.4.** Iluminação mínima em modo colorido de 0,01 Lux ou inferior (F2.0, AGC ativo) e 0 Lux com infravermelho ativo; filtro de corte IR com comutação automática (ICR);

**11.1.5.** Velocidade do obturador de 1 s a 1/100.000 s, no mínimo;

**11.1.6.** Lente fixa de 2,8 mm, abertura F2.0 ou maior, com campo de visão horizontal de no mínimo 100°;

**11.1.7.** Iluminação infravermelha de 850 nm com alcance mínimo de 30 metros e controle inteligente de intensidade (Smart IR ou equivalente);

**11.1.8.** WDR digital, BLC, HLC, redução de ruído 2D/3D DNR, desembaçamento digital (defog), ROI, máscara de privacidade (mínimo de 4 áreas) e OSD;

**11.1.9.** Ajuste em 3 eixos (pan 0° a 360°, tilt 0° a 90°, rotação 0° a 360°);

**11.1.10.** Detecção de movimento;

**11.1.11.** Interface Ethernet RJ-45 10/100 Mbps; protocolos IPv4, IGMP, ICMP, ARP, TCP, UDP, DHCP, RTP, RTSP, RTCP, DNS, DDNS, NTP, UPnP e HTTP;

**11.1.12.** Compatibilidade com ONVIF Profile S e Profile T, no mínimo, e disponibilidade de API/SDK;

**11.1.13.** Até 32 usuários com no mínimo 2 níveis de acesso; senha forte, criptografia HTTPS, exportação de logs de operação, marca d'água, filtro de endereço IP e autenticação digest para RTSP e HTTP;

**11.1.14.** Visualização ao vivo via navegador web sem necessidade de plug-in;

**11.1.15.** Alimentação PoE (IEEE 802.3af) e/ou 12 VDC ± 25%, com consumo máximo de 6 W; proteção contra surtos de no mínimo 4 kV;

**11.1.16.** Grau de proteção IP67; operação de -30 °C a +60 °C, umidade relativa até 95% sem condensação;

**11.1.17.** Certificações de EMC e segurança elétrica (CE, FCC, UL, CB ou equivalente) e conformidade RoHS; homologação ANATEL quando aplicável.

**11.2. Infraestrutura completa dos pontos das câmeras dos prédios públicos**

**11.2.1.** Cada um dos 10 (dez) pontos de câmera dos prédios públicos receberá infraestrutura completa composta de caixa hermética para aplicação externa, fonte PoE com nobreak e bateria, e switch de 8 (oito) portas, com as características mínimas a seguir. Os pontos das câmeras dos prédios públicos não receberão módulo de gerenciamento nem link da CONTRATADA, sendo a internet e a energia elétrica fornecidas pela CONTRATANTE.

**11.3. Caixa hermética para aplicação externa**

**11.3.1.** Caixa hermética para instalação em poste ou parede, confeccionada em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,9 mm e acabamento em pintura eletrostática a pó;

**11.3.2.** Placa de montagem interna em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,9 mm e pintura



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

eletrostática a pó;

**11.3.3.** Sistema de ventilação com no mínimo 01 (um) ventilador axial bivolt, exaustão lateral e filtro interno contra pó e insetos;

**11.3.4.** Grau de proteção mínimo IP55; circuito com espaço para no mínimo 2 (dois) disjuntores ou protetores de surto;

**11.3.5.** Dimensões externas aproximadas de 400 × 500 × 200 mm (L × A × P), admitidas dimensões compatíveis com os equipamentos do ponto;

**11.3.6.** Fornecida com disjuntor, dispositivo de proteção contra surtos (DPS), prensa-cabos, abraçadeiras de fixação ao poste e demais acessórios de instalação.

**11.4. Fonte PoE com nobreak**

**11.4.1.** Fonte nobreak com entrada full range de 90 a 240 VCA, 50/60 Hz, e rendimento superior a 75%;

**11.4.2.** Saída de 13,8 VCC / 2 A (potência mínima de 24 W), com 2 (dois) conectores RJ-45, sendo um LAN e um PoE, para transmissão de dados e energia pelo mesmo cabo UTP, compatível com a alimentação da câmera ofertada;

**11.4.3.** Transmissão de dados Fast Ethernet (100 Mbps);

**11.4.4.** Carregador para bateria externa de 12 V e acoplamento direto à bateria, devendo ser fornecida bateria selada (VRLA) de 12 V com capacidade mínima de 7 Ah, assegurando autonomia mínima de 30 (trinta) minutos com a carga do ponto;

**11.4.5.** Proteção contra surto de corrente na entrada e contra curto-circuito e sobrecarga na saída;

**11.4.6.** LEDs indicadores de rede elétrica e de modo bateria; operação sem ventilador (fanless); temperatura de operação de 0 °C a 40 °C;

**11.4.7.** Instalação no interior da caixa hermética, com aterramento de baixa resistência para proteção contra descargas elétricas.

**11.5. Switch de 8 (oito) portas**

**11.5.1.** Switch com 8 (oito) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps, com autonegociação e auto-MDI/MDIX em todas as portas;

**11.5.2.** Capacidade de comutação mínima de 16 Gbps, taxa de encaminhamento mínima de 11,9 Mpps e tabela de endereços MAC de no mínimo 4K;

**11.5.3.** Gerenciamento via interface web ou utilitário de configuração, com VLAN (MTU, por porta e 802.1Q), QoS (802.1p/DSCP, 4 filas de prioridade), limitação de taxa (rate limit), controle de tempestade (storm control), IGMP Snooping, espelhamento de porta, prevenção de loop e diagnóstico de cabo;

**11.5.4.** Gabinete metálico, operação sem ventilador (fanless), consumo máximo de 5 W, temperatura de operação de 0 °C a 40 °C;

**11.5.5.** Certificações CE e FCC ou equivalentes e homologação ANATEL.

**11.6.** A internet e a energia elétrica de cada ponto das câmeras dos prédios públicos serão fornecidas pela CONTRATANTE, com conexão de no mínimo 10 Mbps de upload por câmera e ponto de energia de 220 V junto ao local de instalação. A CONTRATADA informará previamente o consumo e os requisitos de conexão de cada ponto.

**11.7.** A CONTRATADA configurará, sem custo adicional, a conexão segura e criptografada (VPN ou túnel equivalente sobre a internet da CONTRATANTE) entre as câmeras dos prédios públicos e a plataforma web (Item 04), na qual serão gravadas, em nuvem da CONTRATADA, com retenção mínima de 30 (trinta) dias, e disponibilizadas para visualização na Central de Monitoramento e na rede social privada, conforme perfis de acesso.



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

**11.8.** As imagens das câmeras dos prédios públicos poderão, a critério do gestor do contrato, ser disponibilizadas na rede social privada da plataforma web, com o compartilhamento controlado por grupos e perfis.

**12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 03: SISTEMA DE GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO NA CENTRAL**

**12.1.** Locação de solução de gerenciamento e gravação de vídeo instalada na Central de Monitoramento da 2ª Cia de Policiamento, composta de servidor, software VMS licenciado, armazenamento, estação de monitoramento, tela de visualização e acessórios, dimensionada para as 07 (sete) câmeras gravadas na Central (Item 01), com capacidade de expansão para no mínimo 32 (trinta e duas) câmeras sem substituição de hardware.

**12.2. Servidor de gerenciamento e gravação**

**12.2.1. Gabinete:** servidor de classe corporativa (data center) para montagem em rack padrão 19", com altura de até 4U, trilhos e acessórios de fixação, painel frontal com botões de liga/desliga e reinicialização e LEDs de atividade de disco, de rede e de falha de energia;

**12.2.2. Processador:** processador de classe servidor, arquitetura x86_64, de soquete único escalável, com no mínimo 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesseis) threads, com suporte a memória ECC;

**12.2.3. Placa-mãe e chipset:** chipset de classe servidor, com no mínimo 4 (quatro) slots de memória DIMM e no mínimo 2 (dois) slots de expansão PCI Express 3.0 ou superior;

**12.2.4. Memória:** no mínimo 32 GB de memória RAM DDR4 ECC registrada (RDIMM), de 2.933 MHz ou superior, expansível a no mínimo 128 GB;

**12.2.5. Armazenamento:** no mínimo 8 (oito) baias para discos SATA de 3,5", com controladora que suporte RAID 0, 1, 5 e 10; unidade dedicada ao sistema operacional em SSD (M.2 NVMe/SATA ou 2,5"); discos de gravação próprios para videomonitoramento ou de classe enterprise, para operação contínua 24x7, configurados em RAID 5 ou superior;

**12.2.6. Capacidade de gravação:** capacidade líquida mínima de 20 TB após o arranjo RAID, suficiente para retenção de no mínimo 30 (trinta) dias de gravação contínua das câmeras gravadas na Central, na resolução máxima e a no mínimo 15 fps (estimativa de referência: cerca de 56 Mbps agregados, equivalentes a aproximadamente 18,1 TB em 30 dias), com baias livres para expansão;

**12.2.7. Rede:** no mínimo 2 (duas) interfaces de rede RJ-45 de 1 Gbps ou superior e 1 (uma) porta RJ-45 dedicada ao gerenciamento remoto;

**12.2.8. Gerenciamento remoto:** controladora de gerenciamento fora de banda compatível com IPMI 2.0 e/ou Redfish, com KVM e mídia virtual sobre a rede, e monitoramento de temperatura, tensões, ventiladores e estado dos componentes, com alertas de falha;

**12.2.9. Interfaces:** no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.x, 1 (uma) saída de vídeo e 1 (uma) porta serial;

**12.2.10. Refrigeração:** ventiladores para serviço pesado com controle de velocidade (PWM) e monitoramento por tacômetro;

**12.2.11. Fonte de alimentação:** fonte de no mínimo 650 W com certificação de eficiência 80 PLUS Platinum, entrada de 100 a 240 VCA, 50/60 Hz;

**12.2.12. Ambiente:** operação de 10 °C a 35 °C e umidade relativa de 8% a 90% sem condensação;

**12.2.13. Software:** sistema operacional licenciado, compatível com o software VMS ofertado, com as atualizações de segurança aplicadas durante a vigência contratual.

**12.3. Software de gerenciamento de vídeo (VMS)**

**12.3.1. Licenciamento:** licenças permanentes ou por assinatura vigente durante todo o contrato para no

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

mínimo 07 (sete) canais, com licenciamento por câmera, possibilidade de expansão por licenças adicionais e atualizações de versão incluídas;

**12.3.2. Arquitetura:** software de monitoramento e gravação de vídeo baseado em redes TCP/IP, em arquitetura cliente/servidor, com suporte a IPv4 e IPv6, operação em 64 bits e processamento em múltiplos núcleos, permitindo a execução simultânea de gravação, reprodução, monitoramento ao vivo, configuração e pesquisa de eventos;

**12.3.3. Compatibilidade:** integração com câmeras IP, servidores de vídeo, DVRs e NVRs de múltiplos fabricantes, por integração nativa ou pelo padrão ONVIF (Profile S, no mínimo),
inclusive as câmeras do Item 01; suporte aos formatos H.265, H.264 e MJPEG, multistreaming e perfis de vídeo distintos para gravação, monitoramento e acesso móvel;

**12.3.4. Gravação:** gravação contínua, por detecção de movimento, por evento e por agendamento (por hora e dia da semana, com modo de gravação configurável por faixa horária e por câmera); aumento automático da taxa de quadros na detecção de movimento; buffer de pré e pós-alarme; gravação de áudio e de metadados de analíticos; gravação ilimitada de câmeras por servidor, limitada apenas pela capacidade de hardware;

**12.3.5. Gerenciamento de disco e redundância:** alocação automática de espaço por câmera com base nos dias de retenção desejados, sistema de cotas de disco, calculadora de armazenamento, arquivamento de gravações, backup das configurações e do banco de dados, e suporte a servidor de contingência (failover e failback automáticos);

**12.3.6. Falhas de gravação: identificação diferenciada, na linha do tempo, dos períodos sem gravação por falha de comunicação com a câmera, com geração de alerta e registro (log) da falha;**

**12.3.7. Autenticidade:** assinatura digital das imagens gravadas e marca d'água com nome da câmera, data e hora nos vídeos e imagens exportados, além de marca d'água por usuário e impressão de imagens com código de autenticidade;

**12.3.8. Monitoramento ao vivo:** ilimitadas câmeras por estação, mosaicos pré-formatados e personalizados (privados e públicos), sequenciamento automático e manual, mosaico automático, suporte a dois ou mais monitores por estação, matriz virtual para envio de câmeras, mapas e mosaicos a monitores específicos, zoom digital e PTZ virtual, e indicação visual do status de cada câmera (gravando, por movimento, por evento, sem comunicação);

**12.3.9. Mapas sinóticos:** mapas com ícones das câmeras e dispositivos, status em tempo real, abertura das imagens a partir do mapa, mapas em níveis e acionamento de comandos (relés, sirenes, iluminação);

**12.3.10. Controle PTZ:** controle de câmeras móveis com presets, joystick físico e visual, vigilância PTZ agendada, bloqueio por prioridade e permissões por usuário;

**12.3.11. Reprodução e pesquisa:** reprodução sincronizada de múltiplas câmeras, linha do tempo com indicação de gravação e movimento, pesquisa por data e hora, por evento, por bookmarks e por miniaturas (thumbnails), pesquisa por movimento em áreas selecionadas da imagem, avanço e retrocesso quadro a quadro, velocidades de reprodução de no mínimo 2x a 64x e reprodução a partir de eventos de analíticos;

**12.3.12. Exportação:** exportação sincronizada de múltiplas câmeras nos formatos AVI e MP4, e de imagens em JPEG, com reprodutor próprio, auditoria das exportações (período, destino,
tamanho e operador) e possibilidade de limitar, por usuário ou grupo, a duração das reproduções e exportações;

**12.3.13. Alarmes e eventos:** gerenciamento de alarmes de entradas das câmeras e de dispositivos de



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

alarme, de detecção de movimento e de analíticos embarcados nas câmeras (inclusive por notificação HTTP), de falha de comunicação e de falha de gravação; ações automáticas configuráveis e agendáveis por câmera, como janelas pop-up com as imagens e reprodução imediata do evento, sons de alarme distintos, envio de e-mail com imagem, posicionamento de PTZ em preset e acionamento de saídas de alarme; grupos de alerta e pesquisa no banco de eventos;

**12.3.14. Analíticos: recebimento e registro dos eventos de analíticos embarcados nas câmeras, com pesquisa por evento e reprodução** do vídeo correspondente;

**12.3.15. Usuários e segurança:** controle de acesso por usuário e grupos de usuários com permissões diferenciadas por câmera e por funcionalidade, restrição por horário e por estação, bloqueio após tentativas de senha inválida, limite de acessos simultâneos, filtro de IP, suporte a HTTPS/SSL, senhas armazenadas com criptografia, modo de privacidade e máscara de privacidade por câmera;

**12.3.16. Auditoria e administração:** registro (log) de todas as ações dos usuários e do sistema, com pesquisa e exportação em CSV; monitoramento de desempenho do servidor (processador, memória, usuários conectados e tráfego); relatórios automáticos por e-mail sobre o status das gravações; exportação de relatórios em PDF, CSV e XLS; configuração em lote de câmeras; localização automática de câmeras na rede (ONVIF e UPnP);

**12.3.17. Acesso remoto:** servidor web integrado para monitoramento ao vivo e reprodução via navegador, e aplicativo para dispositivos móveis Android e iOS com visualização em tela cheia ou mosaico, controle PTZ, acionamento de saídas de alarme e perfil de vídeo otimizado para baixa largura de banda;

**12.3.18. Integração:** servidor de mídia RTSP integrado para disponibilização de vídeo a sistemas de terceiros e API (HTTP e/ou SDK) para integração com outros sistemas, permitindo a disponibilização dos fluxos de vídeo à plataforma web (Item 04) e, mediante autorização da CONTRATANTE, aos órgãos de segurança pública, inclusive a SSP (Secretaria da Segurança Pública do RS);

**12.3.19. Idioma:** interface em língua portuguesa.

**12.4. Estação de monitoramento, rede e cabeamento da Central**

**12.4.1.** 01 (uma) estação de trabalho com processador de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, 16 GB de RAM, SSD NVMe de 500 GB, placa de vídeo dedicada com no mínimo 4 GB e 3 saídas
de vídeo com decodificação H.264/H.265 por hardware, sistema operacional licenciado, teclado, mouse e 01 (um) monitor de no mínimo 21" (vinte e uma polegadas), com resolução Full HD (1920 × 1080), painel LED, entrada HDMI ou DisplayPort e cabo de conexão à estação;

**12.4.2.** 01 (um) switch gerenciável camada 2+ para interligação dos equipamentos da Central, com no mínimo 8 (oito) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps e 2 (duas) portas SFP 1000 Mbps para módulos de fibra óptica, 1 (uma) porta console, gabinete metálico para montagem em rack 19" (1U, com suportes), capacidade de comutação mínima de 20 Gbps, taxa de encaminhamento mínima de 15 Mpps e tabela MAC mínima de 8K; suporte a VLAN 802.1Q (no mínimo 4K VLAN IDs, inclusive por MAC, protocolo e Voice VLAN), Spanning Tree (STP, RSTP e MSTP, com BPDU Guard e Root Guard), agregação de links (LACP 802.3ad), QoS 802.1p, controle de fluxo 802.3x, IGMP Snooping (v1/v2/v3), espelhamento de portas, LLDP, autenticação 802.1X e RADIUS/TACACS+, roteamento estático, IPv4/IPv6 e gerenciamento por HTTP, HTTPS, SSH e SNMP v1/v2c/v3;

**12.4.3.** Cabeamento e infraestrutura de canalização e elétrica internos à Central (canaletas, tomadas NBR 14136 e condutores de cobre).

**12.5. Tela de visualização de 50" (TV)**

**12.5.1.** Quantidade: 01 (uma) tela de visualização (TV/monitor) de no mínimo 50" (cinquenta polegadas),



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

conectada à estação de monitoramento;

**12.5.2.** Resolução 4K UHD (3840 × 2160) a 60 Hz, proporção 16:9 e suporte a HDR10;

**12.5.3.** Painel VA ou IPS com retroiluminação LED, ângulo de visão de 178°, brilho mínimo de 230 cd/m² e tempo de resposta inferior a 8 ms;

**12.5.4.** Conectividade: no mínimo 3 (três) entradas HDMI com HDCP 2.2, 1 (uma) porta USB e 1 (uma) porta Ethernet RJ-45, além de Wi-Fi dual band;

**12.5.5.** Alimentação de 110 a 240 VCA, 50/60 Hz; consumo máximo de 130 W e consumo em espera inferior a 0,5 W; classificação de eficiência energética A (INMETRO);

**12.5.6.** Padrão de fixação VESA e homologação ANATEL;

**12.5.7.** Fornecida com suporte de fixação em parede, cabos HDMI e demais acessórios de instalação.

**12.6. Nobreak de 3 kVA com banco de baterias externo**

**12.6.1.** Potência nominal mínima de 3.000 VA / 2.400 W (fator de potência de saída 0,8), tecnologia interativa com controle por DSP e forma de onda senoidal pura na saída;

**12.6.2.** Entrada monofásica (F+N+T) compatível com a rede local (faixa de 165 a 280 VCA em 220 V ou de 90 a 150 VCA em 120 V), 50/60 Hz com seleção automática;

**12.6.3.** Saída com regulação de ±1% em modo inversor, tempo de transferência de até 10 ms, distorção harmônica total da tensão (THDv) de até 5% com carga resistiva, eficiência do inversor de no mínimo 85% e capacidade de sobrecarga com transferência para bypass;

**12.6.4.** Partida pelas baterias (cold start), autoteste na inicialização, religamento automático no retorno da rede, modo ECO e gerenciamento inteligente das baterias com recarga automática, inclusive com a saída desligada;

**12.6.5.** Proteções contra sobrecarga, curto-circuito, bateria baixa, sobrecarga de bateria e sobretemperatura;

**12.6.6.** Banco de baterias externo composto de baterias seladas VRLA de 12 V, em barramento de 48 VCC compatível com o nobreak, com capacidade mínima de 4 × 40 Ah, acondicionado em gabinete ou prateleira próprios, com cabos e dispositivo de proteção (disjuntor ou fusível) entre o banco e o nobreak, dimensionado pela CONTRATADA para autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos com a carga total da Central (servidor, estação de monitoramento, telas e ativos de rede);

**12.6.7.** Carregador compatível com a capacidade do banco de baterias externo;

**12.6.8.** Comunicação USB com software de gerenciamento, com possibilidade de interface SNMP; tomadas de saída padrão NBR 14136;

**12.6.9.** Gabinete IP20, operação de 5 °C a 40 °C, umidade até 95% sem condensação e ruído audível de até 50 dB a 1 m.

**12.7. Rack de piso 20U**

**12.7.1.** 01 (um) rack de piso fechado, padrão 19" (ANSI/EIA RS-310-D e IEC 60297), com capacidade de 20U, para acomodação do servidor e dos ativos de rede da Central;

**12.7.2.** Dimensões externas aproximadas de 1.075 mm (A) × 600 mm (L) × 570 mm (P), admitidas dimensões superiores, devendo a profundidade útil de instalação ser compatível com o servidor ofertado;

**12.7.3.** Estrutura monobloco soldada em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor preta, e capacidade de carga mínima de 500 kg;

**12.7.4.** Porta frontal com visor (policarbonato ou vidro) e fechadura com chave, removível e reversível; laterais e fundo removíveis com fechos rápidos;

**12.7.5.** Dois planos de fixação com regulagem de profundidade e furação padrão EIA;



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

**12.7.6.** Teto preparado para kit de exaustão, passagens de cabos e terminal de aterramento; uso interno, grau de proteção IP20;

**12.7.7.** Fornecido com kit de ventilação de teto com no mínimo 2 (dois) ventiladores, régua de tomadas padrão NBR 14136 com no mínimo 8 (oito) tomadas, no mínimo 1 (uma) bandeja fixa e organizadores de cabos.

**13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 04: PLATAFORMA TECNOLÓGICA WEB E SERVIÇOS**

**13.1. Requisitos gerais da plataforma**

**13.1.1.** Plataforma tecnológica baseada em aplicação web, fornecida como serviço (SaaS), sem exigir da CONTRATANTE aquisição de servidores, storage, licenças de instalação local de custo oneroso ou disponibilização de sítio na internet;

**13.1.2.** Acesso por navegador web sem plug-in em computadores e por aplicativo para smartphones e tablets Android e iOS, disponibilizado gratuitamente aos usuários autorizados;

**13.1.3.** Telas, menus e conteúdos em língua portuguesa, com linguagem simples e clara;

**13.1.4.** Todas as conexões de usuários e câmeras por conexão segura HTTPS; suporte a IPv4 e IPv6;

**13.1.5.** Disponibilidade mínima de 99,5% ao mês, em regime 24x7.

**13.2. Gestão de riscos e colaboração comunitária**

**13.2.1.** Mapeamento georreferenciado das áreas de interesse e das câmeras, com acesso às imagens ao vivo e gravadas a partir do mapa;

**13.2.2.** Rede social privada para cadastramento de pessoas vinculadas ao projeto e de munícipes interessados, com cadastro completo sujeito à aprovação de moderador, solicitação de acesso por link, convite ou código, e criação de grupos com seleção das câmeras, notificações e publicações disponíveis para cada grupo;

**13.2.3.** Feed de notícias privado com publicação de textos, fotos e vídeos e comentários dos usuários;

**13.2.4.** Enquetes e questionários nativos, com emissão de relatórios e gráficos dos resultados;

**13.2.5.** Registro e consulta de ocorrências pelo aplicativo e acionamento de emergência pelo usuário, com envio da localização georreferenciada quando disponível no aparelho;

**13.2.6.** Notificações push sobre situações de interesse comunitário; termo de uso e área de documentos e orientações acessíveis pelo menu principal do aplicativo;

**13.2.7.** Possibilidade de integração, sem custo ao Município, de câmeras de munícipes que já utilizem a plataforma e que autorizem expressamente o uso das imagens pela Administração, sendo o gestor do contrato livre para aceitar ou recusar tais imagens e para fixar resolução mínima.

**13.3. Videomonitoramento na plataforma**

**13.3.1.** A plataforma deverá dispor de 20 (vinte) canais para câmeras colaborativas, com gravação em nuvem, aos quais serão conectadas as 10 (dez) câmeras dos prédios públicos do Item 02, ficando 10 (dez) canais disponíveis para câmeras cedidas pela comunidade, todos com custo incluído neste Item 04, conforme item 14;

**13.3.2.** Conexão com câmeras IP, NVRs e DVRs por RTSP e ONVIF, inclusive tecnologia P2P para as câmeras deste Termo;

**13.3.3.** Gravação contínua (24x7) e por evento, com retenção mínima de 30 (trinta) dias por câmera, exceto nos 10 (dez) canais destinados a câmeras colaborativas cedidas pela comunidade, cuja retenção será de 7 (sete) dias (item 14.2.2);

**13.3.4.** Busca de gravações por miniaturas e linha do tempo configurável (1 dia, 6 h, 3 h, 1 h, 30 min, 15 min e 1 min), reprodução sincronizada de múltiplas câmeras e download de vídeos, inclusive em time-lapse;



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

**13.3.5.** Mosaicos de no mínimo 16 (dezesseis) câmeras, personalizáveis e salvos por usuário, grupo ou perfil, inclusive com quadros de tamanhos diferentes, informações de eventos e páginas web de outros sistemas, com seleção automática do fluxo de vídeo conforme o tamanho do quadro; acessos simultâneos ilimitados; suporte a câmeras PTZ, PTZ virtual e correção de imagem (dewarping) de lentes panorâmicas 360°, ao vivo e nas gravações;

**13.3.6.** Alertas de eventos por e-mail e/ou aplicativo de mensagens; tratamento de analíticos embarcados nas câmeras com notificação por HTTP;

**13.3.7.** Painel administrativo com consumo de banda e armazenamento por câmera, criação de usuários e níveis de acesso pelos gestores, e registro (log) completo de atividades e de alterações de câmeras;

**13.3.8.** Segurança de acesso: autenticação em duas etapas por código temporário (OTP) enviado por e-mail ou gerado em aplicativo autenticador; política de senhas com tamanho mínimo, caracteres especiais e expiração periódica; bloqueio após número configurável de tentativas malsucedidas; encerramento de sessão por inatividade; restrição de sessões
simultâneas do mesmo usuário, salvo autorização do administrador; filtro de endereços e faixas de IP; e perfil responsável pelo tratamento de dados nas exportações (LGPD);

**13.3.9.** Áudio unidirecional e bidirecional sincronizado com o vídeo, ao vivo e gravado, com gravação contínua ou por detecção, nos formatos G.711 e AAC, no mínimo;

**13.3.10.** Agendamento, por câmera e por faixa horária, do modo de gravação (contínua, por movimento, por evento ou por analítico), com alocação automática do armazenamento conforme a retenção definida e gravação dos metadados de movimento, eventos e analíticos para buscas forenses e mapas de calor;

**13.3.11.** Gravações de terceiros e falhas: acesso às gravações de DVRs e NVRs integrados pelo mesmo cliente de monitoramento e identificação, na linha do tempo, dos períodos sem gravação por falha de conexão;

**13.3.12.** Reprodução: marcadores (bookmarks) na linha do tempo; reprodução instantânea e sincronizada pelo horário de todas as câmeras do mosaico; abertura de uma ou mais câmeras em reprodução no próprio mosaico ao vivo, sem sobreposição de janelas; e zoom digital em múltiplas áreas da imagem, com janela própria para cada zoom e possibilidade de salvar mosaicos com zoom;

**13.3.13.** Exportação: exportação sincronizada de múltiplas câmeras, com reprodutor próprio que permita zoom digital; marca d'água com nome da câmera, data e hora nos vídeos e imagens exportados; impressão de imagem da reprodução com descrição, data, hora e certificado de autenticidade; e restrição da reprodução e da exportação por usuário ou grupo;

**13.3.14.** Operação: lista de câmeras com filtro por nome e descrição e pré-visualização ao vivo com um clique ou ao posicionar o cursor; matriz virtual para envio de câmeras, sequências, mapas e mosaicos a monitores específicos; mosaicos compartilhados com todos os usuários ou por grupo; e designação prévia de câmeras, servidores e layouts a cada operador ou grupo, com direcionamento dos alertas correspondentes;

**13.3.15.** Mapas sinóticos e georreferenciados com ícones das câmeras e dispositivos, status em tempo real, abertura das imagens pelo ícone, mapas em níveis interligados por link e acionamento de comandos por indicadores visuais (abertura de portas, iluminação, sirenes), quando integrados;

**13.3.16.** Privacidade: máscaras de privacidade por câmera e modo de privacidade acionável pelo operador, com definição dos usuários que perdem o acesso à câmera enquanto o modo estiver ativo;

**13.3.17.** Disponibilidade e administração: redundância de servidores e de banco de dados com contingência automática (failover), sem custo adicional; base única de usuários para todos os
servidores, inclusive equipamentos de borda; backup, restauração e reparo do banco de dados e das



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

configurações; verificação periódica da conexão das câmeras, inclusive das que gravam apenas por evento; e visualização da validade das licenças no painel administrativo;

**13.3.18.** Integração e acesso: conexão com câmeras por ONVIF (versão 1.02 ou superior, Profile S), RTSP e protocolos TCP/IP e UDP (unicast e multicast); servidor de mídia RTSP integrado para fornecimento de vídeo a reprodutores e sistemas de terceiros; envio de e-mails por SMTP com autenticação SSL/TLS; e acesso por navegador, cliente de monitoramento e aplicativos móveis, com execução simultânea de monitoramento ao vivo, reprodução, pesquisa, configuração e consulta de eventos.

**13.4. Análise de vídeo, busca inteligente e integrações**

**13.4.1.** Compatibilidade com câmeras IP, DVRs e NVRs de múltiplos fabricantes por ONVIF, RTSP ou integração nativa, admitida arquitetura 100% em nuvem ou híbrida (com equipamento local de borda), com servidores hospedados em data center localizado no Brasil;

**13.4.2.** Conexão das câmeras à nuvem por internet ou VPN, com possibilidade de restringir o acesso das câmeras exclusivamente ao firewall da plataforma, e suporte a H.265 e H.264 para otimização do consumo de banda;

**13.4.3.** Analíticos de vídeo por inteligência artificial, incluídos na licença da plataforma sem custo adicional e configuráveis por câmera e por agenda, no mínimo: detecção e rastreamento de pessoas e veículos em tempo real com redução de falsos alarmes, cruzamento de linha, invasão de área, permanência prolongada (loitering), fila ou aglomeração acima de limite configurado, contagem de pessoas e veículos, detecção de fogo e fumaça e violação ou obstrução da câmera, com destaque em cor configurável do contorno dos objetos que dispararem a regra;

**13.4.4.** Busca forense nas gravações por metadados, com ferramentas de desenho na tela: área, cruzamento de linha, tempo de permanência, deslocamento entre áreas, múltiplos objetos, pessoas ou grupos, cor, tamanho mínimo e máximo, tipo, velocidade e direção do objeto, além de busca por miniaturas e por eventos, com exibição dos resultados em miniaturas e possibilidade de salvar consultas;

**13.4.5.** Disparo de eventos em tempo real nas telas dos operadores, com alteração automática de mosaico e envio de notificações por e-mail e por aplicativo de mensagens instantâneas a grupos de usuários;

**13.4.6.** Mapas de calor, painéis (dashboards) e relatórios configuráveis;

**13.4.7.** API documentada para integração com sistemas de terceiros, inclusive os sistemas da SSP (Secretaria da Segurança Pública do RS);

**13.4.8.** Ações automáticas por alarme externo (entradas de alarme das câmeras ou de dispositivos), por analítico e por falha de câmera ou de gravação: envio de e-mail com imagens de quaisquer câmeras anexadas; mensagens a grupos em aplicativo de mensagens instantâneas; janelas pop-up com imagens ao vivo, mapas e reprodução imediata de clipe do evento, com identificação, nome e horário da câmera e tipo de evento; sons de alarme; mensagens ao operador; posicionamento de câmeras PTZ em presets; acionamento de saídas de alarme; e início da gravação ou transmissão de outras câmeras previamente associadas; todas configuráveis por câmera, com agendamento de operação e direcionamento a usuários ou grupos específicos;

**13.4.9.** Registro e pesquisa de eventos por classificação (alarme confirmado, situação suspeita, alarme falso, não classificado, iniciado pelo operador, por detecção de vídeo, por detecção de áudio ou por entrada de contato seco), com comentário do operador;

**13.4.10.** Busca forense de placas veiculares e de faces nas gravações, por software, em câmeras com posicionamento adequado e sem licenças adicionais, observado, quanto às faces, o disposto no item 13.4.11;

**13.4.11.** Funcionalidades de reconhecimento facial, quando disponíveis na plataforma, somente poderão



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

ser ativadas mediante autorização expressa da CONTRATANTE e prévio Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

**13.5. Central de atendimento e suporte técnico**

**13.5.1.** Central de atendimento 24x7, com abertura de chamados por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens e sistema eletrônico de chamados (ticketing) com protocolo individual e acesso do fiscal ao histórico e aos indicadores de SLA;

**13.5.2.** Canal emergencial direto com responsável técnico fora do horário administrativo, finais de semana e feriados.

**13.6. Monitoramento proativo**

**13.6.1.** Monitoramento automatizado 24x7 de todos os componentes da solução (câmeras, infraestrutura dos pontos, links, servidor, gravação e plataforma), com detecção automática de falhas sem necessidade de acionamento pela CONTRATANTE;

**13.6.2.** Notificação imediata do fiscal ao identificar falha, informando componente afetado, horário, impacto e previsão de restabelecimento;

**13.6.3.** Relatório mensal de disponibilidade por câmera e por serviço, com histórico de incidentes, que acompanhará a fatura.

**13.7. Níveis de serviço (SLA)**

**13.7.1.** Contados da detecção automática ou da abertura do chamado, o que ocorrer primeiro, deverão ser observados os seguintes prazos máximos:

| NÍVEL | CRITÉRIO | DIAGNÓSTICO | RESTABELECIMENTO |
|---|---|---|---|
| CRÍTICO | Indisponibilidade da Central, da plataforma, do link da Central ou de 30% ou mais das câmeras | Até 2 horas | Até 8 horas |
| ALTO | Falha de gravação ou de funcionalidade essencial | Até 4 horas | Até 24 horas |
| MÉDIO | Falha de câmera individual, de link de ponto ou degradação parcial | Até 8 horas | Até 48 horas |
| BAIXO | Dúvidas, ajustes de configuração e solicitações administrativas | Até 1 dia útil | Até 5 dias úteis |

**13.7.2.** Considera-se restabelecimento a plena normalização do serviço afetado. A reincidência da mesma falha em menos de 30 (trinta) dias reclassifica o chamado para o nível imediatamente superior. Casos de força maior ou falhas de responsabilidade da CONTRATANTE (energia, postes, internet dos pontos das câmeras dos prédios públicos, danos por terceiros comunicados por boletim de ocorrência) suspendem a contagem. A tabela do item 13.7.1 aplica-se a todos os componentes da solução, inclusive aos links de comunicação, e prevalece sobre qualquer outro prazo de atendimento indicado neste Termo.

**13.7.3.** Equipamentos com falha não reparável no local deverão ser substituídos por outro de especificação igual ou superior dentro do prazo de restabelecimento.



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

**13.8. Manutenção preventiva e atualizações**

**13.8.1.** Manutenção preventiva semestral em todos os pontos e na Central, com inspeção de cabos e fixações, ajuste de foco e posicionamento, limpeza, verificação de caixas, nobreaks e baterias, teste de gravações, e relatório com registro fotográfico ao fiscal em até 2 (dois) dias úteis;

**13.8.2.** Fornecimento e aplicação, sem custo adicional, de atualizações de software e firmware, previamente comunicadas ao fiscal e preservando as configurações existentes.

**14. CANAIS DA PLATAFORMA PARA CÂMERAS CEDIDAS PELA COMUNIDADE (INCLUÍDOS NO ITEM 04)**

**14.1.** O Item 04 inclui 10 (dez) canais da plataforma web destinados à conexão e gravação de câmeras colaborativas, cedidas voluntariamente por munícipes, entidades e estabelecimentos da comunidade para integrar o sistema municipal de gestão de riscos, além dos 10 (dez) canais das câmeras dos prédios públicos do Item 02, totalizando 20 (vinte) canais na plataforma.

**14.2.** Cada canal compreende, sem custo adicional ao Município e sem custo ao cedente:

**14.2.1.** Licença da plataforma web para 01 (uma) câmera, com visualização ao vivo, gravação, busca e exportação nas mesmas condições das câmeras do Item 02, ressalvado o prazo de retenção do item 14.2.2;

**14.2.2.** Gravação contínua na plataforma web, em ambiente de nuvem da CONTRATADA, com retenção de 7 (sete) dias, sem utilização do servidor e do armazenamento local da Central (Item 03);

**14.2.3.** Cadastro, configuração e integração da câmera por meio de conexão segura (P2P, VPN ou túnel criptografado), utilizando a internet do próprio cedente, sem exigência de IP fixo, DDNS ou abertura de portas no roteador do local de instalação, com resolução de no mínimo 1080p (2 MP), compatível com RTSP e/ou ONVIF;

**14.2.4.** Disponibilização das imagens na rede social privada da plataforma web e para visualização na Central de Monitoramento, por meio da plataforma, conforme grupos e perfis de acesso definidos pelo gestor do contrato;

**14.2.5.** Monitoramento proativo da disponibilidade de cada canal, com notificação ao fiscal e ao cedente em caso de interrupção.

**14.3.** A câmera, a energia elétrica e a internet do local são de responsabilidade do cedente, não cabendo à CONTRATANTE nem à CONTRATADA responsabilidade por sua manutenção. Interrupções atribuíveis ao cedente não caracterizam falha da CONTRATADA para fins de SLA.

**14.4.** A cessão será formalizada por termo de autorização eletrônico na plataforma, em que o cedente concede o uso das imagens ao Município, sem ônus, para fins de gestão de riscos e segurança pública, inclusive o compartilhamento com os órgãos de segurança pública, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

**14.5.** O gestor do contrato poderá, a qualquer tempo, aceitar, recusar ou descadastrar câmeras cedidas, substituindo-as por outras dentro do limite de 10 (dez) canais.

**15. LINKS DE COMUNICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

**15.1.** Os links de comunicação não constituem itens da tabela de fornecimento, mas deverão ser obrigatoriamente fornecidos, instalados e mantidos pela CONTRATADA, com seus custos incluídos nos preços dos Itens 01 e 03, atendendo às especificações mínimas abaixo.

**15.2. Link dedicado da Central (custo incluído no Item 03)**

**15.2.1.** Link de internet dedicado de 500 Mbps full duplex via fibra óptica, com garantia de 100% da banda contratada, IP fixo e roteador fornecido em locação com acesso de configuração liberado ao responsável técnico, instalado na Central de Monitoramento.

**15.3. Links de dados dos pontos existentes (custo incluído no Item 01)**

**15.3.1.** Links de dados de 100 Mbps full duplex via fibra óptica, em rede privada virtual (VPN) interligada à



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

Central de Monitoramento, na mesma faixa de endereçamento da rede da Central, com controle de banda entre os pontos configurado no roteador da Central;

**15.3.2.** Quantidade: 07 (sete) links, um em cada ponto existente, atendendo as câmeras do Item 01. Os pontos das câmeras dos prédios públicos (Item 02) utilizarão internet fornecida pela CONTRATANTE.

**15.4. Condições comuns**

**15.4.1.** Disponibilidade mínima de 99% ao mês por link; suporte 24x7; prazos de diagnóstico e restabelecimento conforme a tabela de níveis de serviço do item 13.7.1 (link da Central: nível crítico; link de ponto existente: nível médio);

**15.4.2.** Os links poderão ser fornecidos por prestadora autorizada pela ANATEL subcontratada pela CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável;

**15.4.3.** A velocidade poderá ser aferida pela fiscalização por medidores públicos (SIMET/NIC.br ou Brasil Banda Larga/EAQ) e por testes de throughput na VPN.

**16. TESTE DE ACEITE (PROVA DE CONCEITO)**

**16.1.** Como condição de aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será exigida a comprovação de conformidade da solução por meio de teste de aceite, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, após a fase de lances e antes da declaração do vencedor.

**16.2.** O licitante será convocado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. O teste será realizado presencialmente em local indicado pela CONTRATANTE, admitido o acesso remoto, em tempo real e supervisionado, a câmeras, servidores e plataformas já em operação em outros clientes ou em instalações do licitante. O teste será gravado e documentado. A data, o horário e o local do teste, ou o meio de acesso no caso de demonstração remota, serão divulgados a todos os licitantes com a mesma antecedência, sendo facultado o acompanhamento por seus representantes credenciados, presencialmente ou por transmissão em tempo real, vedada qualquer interferência na execução. A gravação e o relatório do teste serão disponibilizados a todos os licitantes.

**16.3.** O licitante disponibilizará todos os equipamentos, softwares, licenças, conectividade e credenciais necessários. Catálogos, folders e declarações não substituem a demonstração prática.

**16.4. Requisitos indispensáveis (atendimento obrigatório de 100%)**

**16.4.1. Gravação e busca no VMS:** gravação contínua, busca por data, hora e evento, reprodução sincronizada de no mínimo 4 (quatro) câmeras e exportação de vídeo com marca d'água ou assinatura;

**16.4.2. Plataforma web:** mapa georreferenciado das câmeras, busca de gravações por miniaturas e linha do tempo, com no mínimo 20 (vinte) câmeras conectadas à plataforma, admitido ambiente de demonstração montado pelo licitante para o teste, sem exigência de clientes ou instalações em produção;

**16.4.3. Rede social e aplicativo:** cadastro de usuário com aprovação de moderador, feed com envio de foto e vídeo, enquete, registro de ocorrência e acionamento de emergência com localização, no aplicativo Android ou iOS;

**16.4.4. Integração:** uma mesma câmera exibida simultaneamente no VMS e na plataforma web.

**16.4.5.** Os requisitos do item 16.4.3 são indispensáveis porque a colaboração comunitária é finalidade expressa da contratação (itens 1.1, 2.3 e 3.3): a integração de câmeras cedidas pela comunidade, a comunicação de ocorrências e o acionamento de emergência pelos munícipes dependem da rede social privada e do aplicativo da plataforma (item 13.2), não sendo supridos pelo VMS da Central. O feed de notícias privado é o canal pelo qual a Administração e as forças de segurança divulgam aos grupos de usuários alertas,



Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

orientações preventivas e informações sobre ocorrências, e as enquetes permitem consultar a comunidade sobre pontos prioritários de monitoramento e aferir a percepção de segurança da população, objetivo do item 3.4. A exigência de que essas funções operem na mesma plataforma decorre da necessidade de cadastro, moderação, grupos e perfis de acesso únicos, sob controle do gestor, evitando a dispersão dos dados pessoais dos munícipes entre sistemas distintos (Lei Federal nº 13.709/2018).

**16.5. Requisitos gerais**

**16.5.1.** Serão testados, de forma idêntica para todos os licitantes, os 20 (vinte) requisitos gerais da matriz a seguir, com os procedimentos e resultados esperados nela indicados, sendo aprovado o licitante que atender no mínimo 16 (dezesseis) deles, além de 100% (cem por cento) dos requisitos indispensáveis do item 16.4. Não serão avaliados requisitos não previstos na matriz.

| Nº | REQUISITO | PROCEDIMENTO | RESULTADO ESPERADO |
|---|---|---|---|
| 1 | VMS: falha de comunicação | Interromper a rede de uma câmera por no mínimo 5 (cinco) minutos e restabelecê-la | Alerta de falha gerado, período sem gravação identificado na linha do tempo do VMS e registro no log |
| 2 | VMS: mosaicos e matriz virtual | Criar mosaico personalizado e enviá-lo à tela de visualização por matriz virtual | Mosaico salvo e exibido na tela de destino |
| 3 | VMS: mapa sinótico | Abrir mapa com ícones das câmeras e desconectar uma delas | Status da câmera atualizado no mapa e imagem aberta a partir do ícone |
| 4 | VMS: alarmes e eventos | Provocar evento de detecção de movimento ou cruzamento de linha | Janela pop-up com a imagem e envio de e-mail com imagem |
| 5 | VMS: permissões e auditoria | Criar usuário com acesso restrito a uma câmera e acessar com ele | Bloqueio às demais câmeras e registro das ações no log |
| 6 | VMS: acesso remoto | Acessar o sistema por navegador e por aplicativo móvel | Visualização ao vivo e reprodução de gravação nos dois meios |
| 7 | Plataforma: analíticos por IA | Configurar cruzamento de linha ou invasão de área com filtro de pessoa e provocar o evento | Alerta gerado e notificado ao operador, com o contorno do objeto destacado em cor |

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

| Nº | REQUISITO | PROCEDIMENTO | RESULTADO ESPERADO |
|---|---|---|---|
| 8 | Plataforma: busca forense | Desenhar área ou linha na tela e pesquisar por tipo, cor e tamanho mínimo e máximo do objeto e por tempo de permanência na área | Resultados exibidos em miniaturas, com abertura do vídeo correspondente |
| 9 | Plataforma: exportação | Exportar trecho sincronizado de no mínimo 2 (duas) câmeras, gerar time-lapse e tentar exportar com usuário sem permissão | Arquivos com marca d'água (câmera, data e hora) reproduzíveis no reprodutor próprio; exportação bloqueada ao usuário sem permissão |
| 10 | Plataforma: segurança de acesso | Efetuar login com código OTP por e-mail ou aplicativo autenticador, cadastrar senha fora da política e errar a senha repetidamente | Segundo fator exigido, senha recusada, bloqueio após o número configurado de tentativas e registro no log |
| 11 | Plataforma: painel administrativo | Consultar consumo de banda e armazenamento por câmera | Valores exibidos por câmera |
| 12 | Monitoramento proativo | Desconectar uma câmera sem abrir chamado | Notificação automática da falha, com componente afetado e horário |
| 13 | Sistema de chamados | Abrir chamado e consultá-lo com perfil de fiscal | Protocolo individual gerado e histórico consultável |
| 14 | Plataforma: ações automáticas por evento | Provocar evento de analítico em câmera com ações configuradas | Pop-up com reprodução imediata do clipe (câmera, horário e tipo de evento), som de alarme, e-mail com imagem e mensagem a grupo em aplicativo de mensagens instantâneas |
| 15 | Plataforma: ao vivo e gravado no mosaico | Em mosaico ao vivo de 4 (quatro) câmeras, abrir uma delas em reprodução e aplicar zoom digital em duas áreas da imagem | Imagens ao vivo e gravadas no mesmo mosaico, sem sobreposição de janelas, com janela própria para cada zoom |
| 16 | Plataforma: marcadores e reprodução sincronizada | Criar marcador na linha do tempo e reproduzir, a partir dele, mosaico de 4 (quatro) câmeras | Marcador exibido na linha do tempo e reprodução sincronizada pelo horário |

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 17 | Plataforma: mapas sinóticos em níveis | Abrir mapa com as câmeras, navegar para mapa de outro nível pelo link e abrir uma câmera pelo ícone | Navegação entre mapas, status das câmeras em tempo real e imagem aberta a partir do ícone |
| 18 | Plataforma: agendamento de gravação | Configurar, em uma câmera, faixa horária com gravação por evento e faixa com gravação contínua | Modo de gravação alterado conforme a agenda e identificado na linha do tempo |
| 19 | Plataforma: modo de privacidade | Ativar o modo de privacidade em uma câmera e acessá-la com usuário da lista restrita | Acesso bloqueado ao usuário restrito enquanto o modo estiver ativo e máscara de privacidade aplicada |
| 20 | Plataforma: busca de placas nas gravações | Pesquisar a placa de veículo gravado por câmera com posicionamento adequado | Trechos com a placa localizados e exibidos |

**16.5.2.** O atendimento parcial dos requisitos gerais no teste não dispensa a CONTRATADA do cumprimento integral de todas as especificações deste Termo durante a execução contratual, sujeitando-se às glosas e sanções cabíveis em caso de descumprimento.

**16.6. Resultado**

**16.6.1.** Será lavrado relatório técnico circunstanciado, notificado ao licitante, que terá 03 (três) dias úteis para manifestação. Admite-se, uma única vez, o saneamento de falhas menores em até 05 (cinco) dias úteis, vedadas a troca de modelo, fabricante ou arquitetura e o saneamento de requisito indispensável.

**16.6.2.** Reprovado o licitante, será convocado o seguinte na ordem de classificação, repetindo-se o procedimento.

**17. INTERRUPÇÃO DA SESSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**17.1.** Quando a complexidade dos catálogos e documentos exigir análise detalhada, o agente de contratação poderá suspender a sessão pública, com registro em ata do motivo e da data de retomada, por até 03 (três) dias úteis, com publicidade da retomada a todos os participantes com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

**17.2.** Durante a suspensão poderão ser realizadas diligências, vedada a substituição de proposta ou alteração das especificações ofertadas.

**18. VISITA TÉCNICA**

**18.1.** É facultada aos licitantes a visita técnica aos locais de execução, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Obras e Viação pelo telefone (51) 3445-2700 ou pelo e-mail compras@altofeliz.rs.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

**18.2.** O licitante que não realizar a visita poderá apresentar Declaração de Ciência das Condições Locais, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nenhuma das duas poderá ser invocada para pleitear, futuramente, alterações contratuais fundadas em condições locais.

**19. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES**

**19.1.** A proposta deverá indicar marca e modelo de todos os equipamentos ofertados e vir acompanhada de datasheets originais e/ou manuais dos fabricantes que comprovem as especificações exigidas, com

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

tradução livre quando em idioma estrangeiro.

**19.2.** A ausência de documentação ou a divergência entre o documento e o modelo cotado poderá acarretar a desclassificação da proposta, admitidas diligências para esclarecimento.

**20. MATERIAIS NOVOS E DE PRIMEIRO USO**

**20.1.** Todos os equipamentos fornecidos em locação deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, com fabricação recente, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a nota fiscal de aquisição para comprovação de origem.

**20.2.** Os softwares deverão ser originais e licenciados, vedado o uso de versões de avaliação ou não autorizadas.

**21. SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** É admitida a subcontratação parcial do fornecimento dos links de comunicação e de serviços acessórios de instalação, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto (art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**21.2.** É vedada a subcontratação do fornecimento das câmeras, do sistema da Central e da plataforma web. Não se considera subcontratação o licenciamento, a revenda ou a utilização, pela CONTRATADA, de equipamentos, softwares e serviços em nuvem de terceiros (fabricantes ou desenvolvedores) para compor a solução, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela implantação, pelo suporte, pelos níveis de serviço e pela manutenção.

**22. TREINAMENTO**

**22.1.** A CONTRATADA ministrará treinamento inicial de no mínimo 08 (oito) horas, em dois períodos de 4 (quatro) horas, aos operadores e gestores indicados pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após a implantação, com material didático em português.

**22.2.** Durante a vigência, a CONTRATANTE poderá requisitar até 12 (doze) horas anuais de reciclagem e treinamento de novos usuários, inclusive quando houver novas versões com novas funcionalidades.

**23. NORMAS TÉCNICAS**

**23.1.** Serão observadas, no que couber, as seguintes normas:

a) ABNT NBR IEC 62676-1-1 e 62676-1-2, Sistemas de videomonitoramento para aplicações de segurança;
b) ABNT NBR IEC 60529: Graus de proteção (código IP) e ABNT NBR IEC 62262: Proteção contra impactos (código IK);
c) ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão e ABNT NBR 5419: Proteção contra descargas atmosféricas;
d) ABNT NBR 14565: Cabeamento estruturado e ABNT NBR 15465: Sistemas de eletrodutos plásticos;
e) ABNT NBR 14136: Plugues e tomadas;
f) IEC 62368-1: Segurança de equipamentos de áudio, vídeo e tecnologia da informação;
g) Regulamentação da ANATEL aplicável aos equipamentos e serviços de telecomunicações.

**24. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**24.1.** O objeto envolve tratamento de dados pessoais (imagens de pessoas e veículos), observada a Lei Federal nº 13.709/2018. O MUNICÍPIO é o controlador e a CONTRATADA é a operadora, tratando os dados

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

apenas para a execução do contrato e conforme instruções da CONTRATANTE.

**24.2.** A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas de segurança, controle de acesso por perfil, registro de logs e sigilo, e eliminará ou devolverá os dados ao término do contrato, conforme orientação da CONTRATANTE. As imagens compartilhadas na rede social privada observarão os grupos e perfis definidos pelo gestor.

## 25. VIGÊNCIA, JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO PLURIANUAL E REAJUSTE

### 25.1. Vigência

**25.1.1.** O contrato terá vigência inicial de 12 meses, contados da data de sua assinatura, com fundamento no art. 106, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado (art. 107).

### 25.2. Fundamentação jurídica

**25.2.1.** A Lei Federal nº 14.133/2021 admite, para serviços e fornecimentos contínuos, contratos com prazo de até 5 (cinco) anos (art. 106, caput), regra que se aplica expressamente ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 106, § 2º), exatamente o núcleo do presente objeto: locação de câmeras, infraestrutura, servidor e estação de monitoramento, e utilização de software VMS e de plataforma web.

**25.2.2.** O objeto caracteriza-se como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da mesma Lei, por atender necessidade permanente da Administração: o videomonitoramento
municipal é prestado de forma ininterrupta desde 2022, em apoio à Brigada Militar, e sua paralisação compromete a segurança pública, a proteção do patrimônio e a produção de provas.

**25.2.3.** A duração do contrato observará a disponibilidade de créditos orçamentários no momento da contratação e a cada exercício financeiro, bem como a previsão no Plano Plurianual, por ultrapassar um exercício (art. 105).

### 25.3. Justificativa da maior vantagem econômica (art. 106, inciso I)

**25.3.1. Amortização do investimento inicial.** A execução exige que a CONTRATADA invista, no início do contrato, em equipamentos novos e de primeiro uso (7 câmeras de 5 MP, 10 câmeras para prédios públicos, caixas herméticas, nobreaks, switches, módulos de gerenciamento, servidor, armazenamento, estação e tela de visualização) e nos serviços de instalação e configuração em 17 pontos e na Central. Em contrato de 12 meses, sem garantia de prorrogação, esse investimento tende a ser amortizado em poucas parcelas, acrescido de margem de risco; em 60 meses, é diluído em parcelas menores, reduzindo o valor mensal e o custo total para o Município.

**25.3.2. Comprovação objetiva.** A pesquisa de preços (art. 23) solicitará aos fornecedores cotação para os prazos de 12 (doze) para fundamentar o atesto da autoridade competente.

**25.3.3. Ciclo de vida e menor dispêndio.** A seleção da proposta mais vantajosa deve considerar o ciclo de vida do objeto (art. 11, inciso I). A vida útil dos equipamentos de videomonitoramento é compatível com o prazo de 60 meses, evitando que a Administração remunere, em prazos curtos, instalações e desinstalações sucessivas.

**25.3.4. Continuidade do serviço e redução de riscos.** Contratos curtos impõem licitações frequentes, com risco de troca de fornecedor, retirada e reinstalação de todos os pontos e períodos sem monitoramento, além da reconfiguração da integração das câmeras com a SSP (Secretaria da Segurança Pública do RS) e da migração de gravações e usuários da plataforma.

**25.3.5. Eficiência e economia processual.** A vigência plurianual reduz o número de processos licitatórios, termos aditivos e atos de gestão, liberando a estrutura administrativa do Município, em atenção aos princípios

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

da eficiência, da economicidade e do planejamento (art. 5º).

**25.4.** Salvaguardas da Administração (art. 106, incisos II e III, e § 1º)

**25.4.1.** No início da contratação e de cada exercício financeiro, a autoridade competente atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

**25.4.2.** A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, extinção que ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

**25.4.3.** A vantagem será aferida anualmente com base no cumprimento dos níveis de serviço (SLA), nos relatórios de disponibilidade e na compatibilidade dos preços com o mercado.

**25.4.4.** Durante toda a vigência, a CONTRATADA deverá manter os equipamentos em pleno funcionamento, substituir os defeituosos e fornecer as atualizações de software e firmware sem custo adicional, afastando o risco de obsolescência tecnológica.

**25.5. Reajuste**

**25.5.1.** Os preços serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 26. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 26.1. São obrigações da CONTRATADA

**26.1.1.** Executar os serviços conforme este Termo, o edital e a proposta, mantendo durante toda a vigência as condições de habilitação;

**26.1.2.** Assumir a responsabilidade técnica pela execução, com emissão da ART correspondente;

**26.1.3.** Reparar ou indenizar danos causados ao Município ou a terceiros por seus empregados ou prepostos;

**26.1.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e por todo risco de acidente na execução, fornecendo EPIs a seus empregados;

**26.1.5.** Comunicar por escrito à fiscalização qualquer anormalidade e manter canais de contato disponíveis 24x7;

**26.1.6.** Ao término do contrato, retirar os equipamentos locados em até 30 (trinta) dias, sem danos aos postes e às instalações da CONTRATANTE, e entregar cópia das gravações e dados solicitados pela Administração.

**26.2.** São obrigações da CONTRATANTE

**26.2.1.** Prestar os esclarecimentos solicitados e fiscalizar a execução por meio do gestor e dos fiscais designados;

**26.2.2.** Disponibilizar os postes, o ponto de energia elétrica de 220 V em cada ponto e o espaço físico da Central, com acesso aos técnicos da CONTRATADA;

**26.2.3.** Fornecer e manter a conexão de internet nos pontos das câmeras dos prédios públicos (Item 02), com no mínimo 10 Mbps de upload por câmera, comunicando à CONTRATADA qualquer interrupção ou alteração;

**26.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

**26.2.5.** Comunicar à CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, furto, roubo ou dano aos equipamentos causado por terceiros, com registro de boletim de ocorrência. Em caso de perda ou dano por

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

mau uso imputável à CONTRATANTE, apurado em processo administrativo, será devida indenização limitada ao valor de mercado do equipamento, não cabendo indenização por desgaste natural.

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, com as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, o cronograma de implantação e transição das câmeras existentes, o método de aferição dos resultados (SLA) e as sanções aplicáveis.

A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelos Fiscais do Contrato, ou por seus substitutos.

O Gestor será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e caberá ao Secretário Municipal de Obras e Viação, Sr. Douglas Schneider. A função de Fiscal do Contrato será de responsabilidade dos servidores Rodrigo Lermen e Rudimar Rauber.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que exigirem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal notificará a contratada, informando os fatos, o prazo para regularização e as medidas pretendidas.

A Secretaria solicitante comunicará ao setor de compras, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à tempestiva prorrogação ou nova contratação. O Setor de Compras verificará a manutenção das condições de habilitação e coordenará o registro administrativo do contrato, apostilamentos e termos aditivos.

A Autoridade Superior tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando pertinente conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão medidos mensalmente, por item e por unidade efetivamente instalada e em funcionamento, a partir do termo de aceite da implantação.

A fatura mensal será acompanhada do relatório de disponibilidade por câmera, por

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

link e por serviço, e do histórico de chamados do período, extraídos do monitoramento proativo e do sistema de chamados.

O pagamento fica vinculado ao cumprimento dos níveis de serviço (Instrumento de Medição de Resultado, IMR). Será descontado da fatura, por unidade afetada, o valor proporcional ao tempo de indisponibilidade que exceder o prazo de restabelecimento do respectivo nível de SLA, calculado por: glosa = (valor mensal da unidade ÷ 720) × horas excedentes. A glosa não exclui a aplicação das sanções cabíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, atestada pela fiscalização, o pagamento será efetuado em prazo de até 10 (dez) dias.

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal expressa os elementos necessários e essenciais, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período de execução; valor a pagar; e eventual destaque de retenções tributárias.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus à contratante.

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada, com a retenção tributária prevista na legislação. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, mediante comprovação.

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada a aceitação da proposta à aprovação no teste de aceite.

## ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades foram definidas pela Secretaria requisitante: 07 (sete) câmeras fixas para substituição dos pontos atualmente monitorados; 10 (dez) câmeras para prédios públicos nos locais georreferenciados deste Termo; 20 (vinte) canais de gravação na plataforma web, sendo 10 (dez) para as câmeras dos prédios públicos e 10 (dez) para câmeras colaborativas cedidas pela comunidade; uma solução de gravação na Central dimensionada para 07 (sete) canais com expansão; infraestrutura completa e links de 100 Mbps nos 07 (sete) pontos existentes, e link de 500 Mbps na Central, cabendo à

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

Prefeitura a internet e a energia dos pontos das câmeras dos prédios públicos.

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | R$ UNIT. MENSAL (orç 1) | R$ UNIT. MENSAL (orç 2) | R$ UNIT. MENSAL (orç 3) | R$ TOTAL 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7 | Câmera IP fixa 5 MP varifocal com infraestrutura completa e integração com a SSP/RS (inclui links dos pontos) | 756,63 | 1098,17 | 1009,73 | R$ 6.676,90 |
| 2 | 10 | Câmera IP 2 MP para prédios públicos com infraestrutura completa | 89,92 | 130,51 | 120,00 | R$ 1.134,77 |
| 3 | 1 | Sistema de gerenciamento e gravação na Central (inclui link de 500 Mbps) | 5908,71 | 8575,9 | 7885,25 | R$ 7.456,62 |
| 4 | 1 | Plataforma web SaaS com 20 canais em nuvem (10 prédios públicos + 10 colaborativas), suporte e manutenção | 1376,29 | 1997,55 | 1836,64 | R$ 1.736,83 |
| | | **VALOR GLOBAL MENSAL** | | | | R$ 17.005,12 |
| | | **VALOR GLOBAL ANUAL** | | | | R$ 204.061,40 |

O valor estimado da contratação foi apurado pela média obtida a partir de consulta a fornecedores com cotações para os cenários de 12 (doze) meses, e consta de planilha de estimativa de preços.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de contratação de 12 meses, podendo ser renovada **sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,** será empenhada a cada exercício financeiro, conforme as dotações da Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 corrente da contratação decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | DESPESA |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Obras e Viação | 3109, Serviços de pessoas Jurídicas |

## LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na locação, em lote único, de câmeras fixas com infraestrutura completa nos pontos existentes, câmeras dos prédios públicos com infraestrutura completa, sistema de gravação na Central, plataforma web e fornecimento dos links de comunicação, com suporte, monitoramento proativo e manutenção, contratada por Pregão Eletrônico pelo menor preço global, por ser a opção mais vantajosa do ponto de vista do custo-benefício, da eficiência, da segurança e da disponibilidade de fornecedores no mercado.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando a interdependência técnica entre os componentes da solução, não haverá parcelamento do objeto, adotando-se lote único, conforme justificativa pormenorizada no item 5 do Modelo de Execução do Objeto, com fundamento no art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Continuidade, sem interrupção, do videomonitoramento das vias públicas e do apoio tecnológico à 2ª Cia de Policiamento;
b) Disponibilização das imagens dos pontos monitorados às forças de segurança pública, com integração com a SSP (Secretaria da Segurança Pública do RS);
c) Ampliação da cobertura para espaços de convivência e participação da comunidade na gestão de riscos;
d) Melhoria da qualidade das evidências, redução do tempo de resposta e inibição de vandalismo e danos ao patrimônio público;
e) Gestão contratual baseada em indicadores objetivos de disponibilidade e níveis de serviço.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

a) Obtenção, na pesquisa de preços, de cotações para os prazos de 12 (doze) meses, e atesto da autoridade competente quanto à maior vantagem econômica da contratação plurianual (art. 106, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Verificação da existência de postes e pontos de energia nos locais das câmeras dos prédios públicos e, quando necessário, sua implantação ou solicitação à concessionária;
c) Provisionamento da conexão de internet nos 10 (dez) pontos das câmeras dos prédios públicos, com no mínimo 10 Mbps de upload por câmera, antes da instalação;
d) Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato e capacitação básica dos fiscais quanto aos indicadores de SLA.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas. A execução depende do fornecimento de energia elétrica em todos os pontos e da internet nos pontos das câmeras dos prédios públicos, ambos a cargo da CONTRATANTE. O término do Contrato nº 82/2022 deverá ser coordenado com a implantação da nova solução.

## IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação envolve equipamentos eletroeletrônicos e baterias. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e baterias substituídos ou retirados, observada a logística reversa prevista na Lei Federal nº 12.305/2010, e deverá priorizar equipamentos com menor consumo de energia.

## VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é indispensável para a continuidade do videomonitoramento municipal e para o apoio às forças de segurança pública. Há diversas empresas especializadas no mercado aptas a fornecer a solução, conforme contratações de mesma natureza realizadas

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

pelo próprio Município e por outros entes públicos.

Verificou-se que a contratação por Pregão Eletrônico, em lote único, é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade técnica, financeira e orçamentária, e que a contratação está alinhada com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Alto Feliz, 04 de novembro de 2026.

**DOUGLAS SCHNEIDER**
Secretário Municipal de Obras e Viação

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

# ANEXO IV

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2026
**Processo nº 538/2026 – Pregão Eletrônico nº 052/2026.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, com sede à Rua Rua Eugênio Kuhn, 300- Centro – Alto Feliz/RS, com inscrição no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Robes Schneider**, portador do RG n. ..... e CPF n. ....., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **.....**, estabelecida à ....., na cidade de ....., inscrito CNPJ n. ....., representada neste ato pelo Sr.(a) **.....**, portadora do RG n. ..... e CPF n. ....., doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente instrumento contratual vincula-se integralmente aos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 052/2026, ao Termo de Referência (Anexo III) e à proposta de preços adjudicada e homologada em ...../...../2026, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE RISCOS, INFRAESTRUTURA, LINKS DE DADOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA A 2ª CIA DE POLICIAMENTO DE ALTO FELIZ/RS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora do Lote Único.

**2.2.** Integram o objeto deste contrato os seguintes itens e quantitativos mensais:

- **Item 01 (Qtd: 07 Un/Mês):** Locação de câmera IP fixa de 5 MP com lente varifocal, com infraestrutura completa nos pontos existentes, integração com a SSP/RS, links de dados em VPN (100 Mbps fibra) e serviços mensais por unidade instalada.
- **Item 02 (Qtd: 10 Un/Mês):** Locação de câmera IP de 2 MP para prédios públicos, com infraestrutura completa (caixa hermética, fonte nobreak e switch) e serviços mensais por unidade instalada (internet e energia fornecidas pela Contratante).
- **Item 03 (Qtd: 01 Sv/Mês):** Locação de sistema de gerenciamento e gravação de vídeo (servidor VMS de classe corporativa com no mínimo 20 TB úteis, licenças, armazenamento, estação de monitoramento, tela de 50" 4K e nobreak de 3 kVA com banco de baterias externo) instalado na Central de Monitoramento, incluindo link de internet dedicado de 500 Mbps full duplex via fibra óptica.
- **Item 04 (Qtd: 01 Sv/Mês):** Locação de plataforma tecnológica web (SaaS) de gestão de riscos e colaboração comunitária, com 20 canais para câmeras em nuvem (10 para prédios públicos com retenção de 30 dias e 10 para câmeras colaborativas da comunidade com retenção de 7 dias), aplicativo móvel, suporte técnico, monitoramento proativo 24x7 e manutenção.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. A CONTRATADA, vencedora do Lote Único do Pregão Eletrônico nº 052/2026, receberá os valores unitários mensais propostos, totalizando o valor global mensal de R$ ..... (.....) e o valor global anual de R$ ..... (.....), conforme discriminado na proposta adjudicada:

3.2. Os preços contratados são considerados completos e suficientes para a perfeita execução do objeto, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, equipamentos novos de primeiro uso, infraestrutura completa, licenças, links de comunicação, deslocamentos, manutenções preventivas e corretivas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, por item e por unidade efetivamente instalada e em funcionamento, a partir do termo de aceite da implantação.

**4.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pela fiscalização e acompanhada do relatório mensal de disponibilidade e do histórico de chamados do período, o pagamento será efetuado em prazo de até 10 (dez) dias.

**4.3.** O pagamento fica estritamente vinculado ao cumprimento dos níveis de serviço (SLA) (Instrumento de Medição de Resultado - IMR). Será descontado da fatura (glosa), por unidade afetada, o valor proporcional ao tempo de indisponibilidade que exceder o prazo de restabelecimento do respectivo nível de SLA, calculado por: Glosa = (Valor Mensal da Unidade/ 720) x Horas Excedentes.

**4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, falta de relatórios ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

**4.5.** O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, efetuando-se as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar comprovação oficial para afastar retenções cabíveis.

**4.6.** O documento fiscal deverá ser emitido pelo mesmo estabelecimento (CNPJ) que apresentou a proposta vencedora e assinou o contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

**5.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida será custeado por recursos próprios, alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**5.2.** As despesas para a execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Obras e Viação
- **Despesa nº:** 3109

**CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**6.1.** No caso de atraso injustificado no pagamento por parte do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES**

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

**7.1.** O presente contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com fundamento no art. 106, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107), desde que atestada a vantajosidade para a Administração.
**7.2.** Os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.
**7.3.** Após o período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados anualmente, mediante requerimento e comprovação, com base na variação do índice **IPCA/IBGE** ou outro indexador oficial aplicável que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de instalação, configuração e ativação de toda a solução será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
**8.2.** A substituição das câmeras atualmente instaladas deverá ser planejada em conjunto com a fiscalização, de modo que nenhum ponto existente permaneça sem monitoramento por mais de **24 (vinte e quatro) horas** durante a transição.
**8.3.** Concluída a instalação, a CONTRATADA comunicará a fiscalização, que terá até 05 (cinco) dias úteis para vistoria e emissão do termo de aceite da implantação, a partir do qual será devida a primeira mensalidade.
**8.4.** Os locais de instalação das câmeras fixas e dos prédios públicos seguem rigorosamente as coordenadas georreferenciadas e os endereços constantes no item 8 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:
**9.1.** Executar os serviços fielmente, mantendo durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**9.2.** Assumir a responsabilidade técnica integral pela execução, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA por profissional habilitado em Engenharia Elétrica ou Eletrônica.
**9.3.** Manter em campo equipe técnica qualificada, possuindo pelo menos 02 (dois) profissionais com certificados válidos nas Normas Regulamentadoras **NR-10** e **NR-35** para trabalhos em altura e intervenção elétrica.
**9.4.** Prestar suporte técnico e monitoramento proativo automatizado 24x7 de toda a solução, cumprindo os prazos máximos de diagnóstico e restabelecimento estabelecidos na tabela de Níveis de Serviço (SLA) constante do Termo de Referência.
**9.5.** Realizar manutenção preventiva semestral em todos os pontos e na Central, fornecendo relatório com registro fotográfico ao fiscal em até 02 (dois) dias úteis.
**9.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e civis, bem como por acidentes de trabalho na execução do objeto.
**9.7.** Manter a regularidade perante a Polícia Federal para a atividade de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança (ou cumprir os prazos e regras do Estatuto da Segurança Privada e orientações do GSVG da Brigada Militar).

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:
**10.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estipulados neste Contrato.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

**10.2.** Disponibilizar os postes, o ponto de energia elétrica de 220 V em cada ponto e o espaço físico da Central de Monitoramento (junto à 2ª Cia de Policiamento da Brigada Militar), com acesso aos técnicos da CONTRATADA.
**10.3.** Fornecer e manter a conexão de internet nos 10 (dez) pontos das câmeras dos prédios públicos, com no mínimo 10 Mbps de upload por câmera.
**10.4.** Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio do Gestor e dos Fiscais formalmente designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1**. O contrato será acompanhado e fiscalizado por gestor e fiscais designados pela Administração Municipal através de portaria específica, cabendo-lhes registrar todas as ocorrências de execução e zelar pelo cumprimento dos níveis de serviço (SLA).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

**12.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
**12.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
**12.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
**12.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
*12.1.3.1.* Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
*12.1.3.2.* Dar causa à inexecução total do contrato.
*12.1.3.3.* Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
*12.1.3.4.* Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
*12.1.3.5.* Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
*12.1.3.6.* Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
**12.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
*12.1.4.1.* Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
*12.1.4.2.* Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
*12.1.4.3.* Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
*12.1.4.4.* Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
*12.1.4.5.* Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**12.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**12.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
**12.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
**12.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
**12.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
**12.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**12.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

**CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**12.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

**13.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**13.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**13.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**13.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)**

**14.1.** No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

**14.2.** Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

e) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

f) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida coma CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

g) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.

neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

h) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, na forma admitida pela legislação vigente.

Alto Feliz/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

**MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**
**CONTRATANTE**
**Robes Schneider -** Prefeito Municipal

**Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**CONTRATADA**
**xxxxxxxxxxxxxxxxxx- Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto em: ____/____/_____
Aprovo nos termos da
Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações

Daniel Nienov,
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51.413

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 16:46:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QvGqM para verificar a autenticidade.